

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 9.08.05/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2** O presente TERMO DE REFERÊNCIA constitui um documento que estabelece normas, diretrizes, critérios, metodologia e condições gerais para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PMCG/SECOP, através de licitação, selecionar a proposta mais vantajosa, e, por fim, contratá-la para lhe prestar os serviços que são objeto deste Termo.
- 1.3** Tais serviços se constituem na contratação de empresa para supervisão e controle técnico-tecnológicos, integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do município de Campina Grande/PB.
- 1.4** As exigências de qualificação técnica dos licitantes, os produtos/serviços a serem entregues pela **CONTRATADA** e demais exigências pertinentes serão abordadas em tópicos específicos.
- 1.5** A contratação será executada por meio de licitação pública, tendo como justificativa atender à necessidade de execução de supervisão técnica e ambiental das obras e ações integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do município de Campina Grande/PB.
- 1.6** Tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório corresponde à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação pública terá como modalidade a **CONCORRÊNCIA** e o critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo às normas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

-
- 1.7 O(s) serviço(s) objeto desta contratação pode ser prorrogados via termo aditivo, sucessivamente, até o limite de 10 anos, a caber de parecer de vantajosidade para a Administração, na forma do Art.107º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.8 O prazo para prestação dos serviços de supervisão e controle técnico será de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar da data da ordem de serviço.
 - 1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A licitação obedecerá às disposições deste Termo de Referência e toda documentação integrante do certame a que se vincula, e as **PARTICIPANTES**, ao fazerem parte desse processo licitatório, certificam que verificaram as condições e avaliaram todas as dificuldades inerentes à execução dos serviços nele objetivados, considerando-se plenamente capacitadas para oferecerem suas propostas e assumirem o compromisso de executarem o futuro contrato.
- 2.2 As dúvidas das licitantes deverão ser suscitadas e esclarecidas antes da apresentação das propostas na licitação, observados os prazos estabelecidos no ato convocatório, não sendo aceitas posteriores reclamações, impugnações ou pedidos de alteração da licitação, da forma de execução do seu objeto ou da obrigação de cumprimento dos termos contratuais previamente divulgados no ato convocatório.
- 2.3 Nos demais capítulos serão apresentados os serviços objetos desta contratação, devendo ser cumpridos pela futura **CONTRATADA**, atentando-se às disposições de leis e normas regulamentares aplicáveis a atividades de supervisão e controle técnico, bem como às normas técnicas e procedimentos de boas práticas da engenharia e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A Prefeitura Municipal de Campina Grande abrirá processo licitatório para atender a demanda de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**: Supervisão e Controle das obras programadas para o programa de investimento e desenvolvimento da cidade de Campina Grande, identificando e indicando eventuais necessidades de revisões, compatibilizações ou interferências para a realização das obras integrantes deste Programa que envolve serviços de obras de pavimentação, drenagem urbana, urbanização, revitalização de imóveis públicos, saneamento urbano, mobilidade urbana e construção de espaços públicos.
- 3.2** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais **a Administração não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada**. A propósito, para execução dos serviços de Supervisão do empreendimento, estão previstas a mobilização de profissionais de nível superior, nível técnico e auxiliar, residindo em casa(s) e alojamento(s) disponibilizados pela(s) contratada(s). Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios, de Controle de Deflexão, de Irregularidades Longitudinais e veículos.
- 3.3** Desta forma, visando acompanhamento técnico eficiente das obras, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para supervisão e gerenciamento da execução das referidas obras e serviços descritos neste Termo de Referência.
- 3.4** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais a Prefeitura de Campina Grande não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.
- 3.5** Sobre o assunto, prescreve o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, com o seguinte teor:
- “Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.”

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E SOLUÇÕES

- 4.1 Os serviços vinculados a este Termo de Referência são relativos aos projetos do programa de desenvolvimento urbano da cidade de Campina Grande de acordo com a política aplicável para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA – FONPLATA.
- 4.2 Para efeito de dimensionamento e identificação dos serviços mencionados neste Termo de Referência, foram levados em consideração todo o escopo de projetos e obras previstos no programa de desenvolvimento de Campina Grande, até o período de dezembro de 2028.
- 4.3 O objeto da contratação em planejamento tem como objetivo auxiliar a Administração a exercer suas atividades inerentes à Fiscalização das obras e demais operações necessárias e suficientes para o escopo de projetos abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

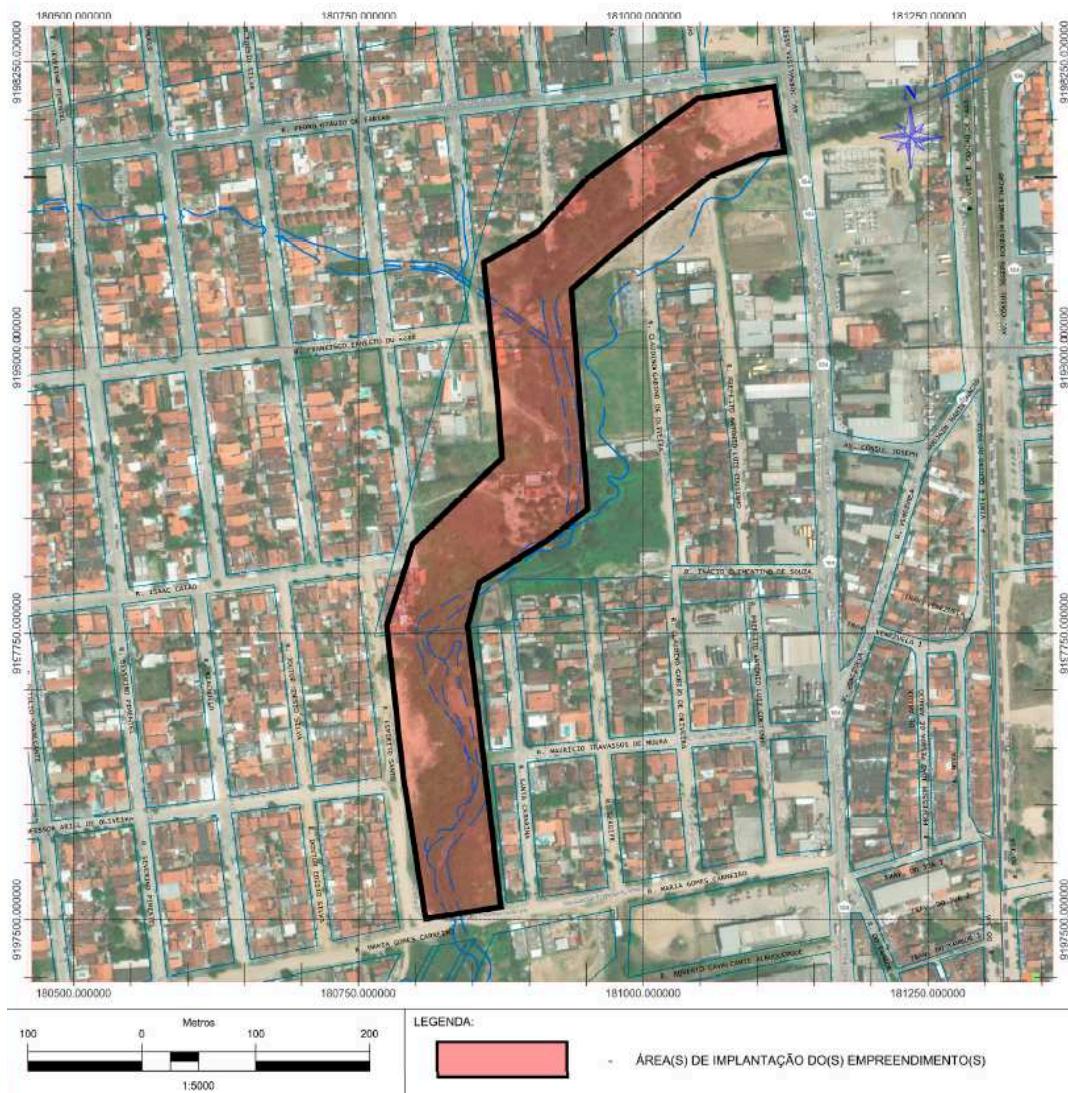
I) Construção do Canal do Prado e vias paralelas:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM URBANA COM CONSTRUÇÃO DE CANAL PLUVIAL COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 850 METROS, DENOMINADO CANAL DO PRADO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS, PASSEIOS, CICLOVIAS, SISTEMA DE DRENAGEM COMPLEMENTAR, REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSARELA DE TRAVESSIA, ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Rua Maria Gomes Carneiro - Tambor, Campina Grande - PB, 58415-255

Coordenada Média (UTM): 180.885,00 m E | 9.197.810,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Construção do Canal do Prado

Custo Estimado: R\$ 40.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

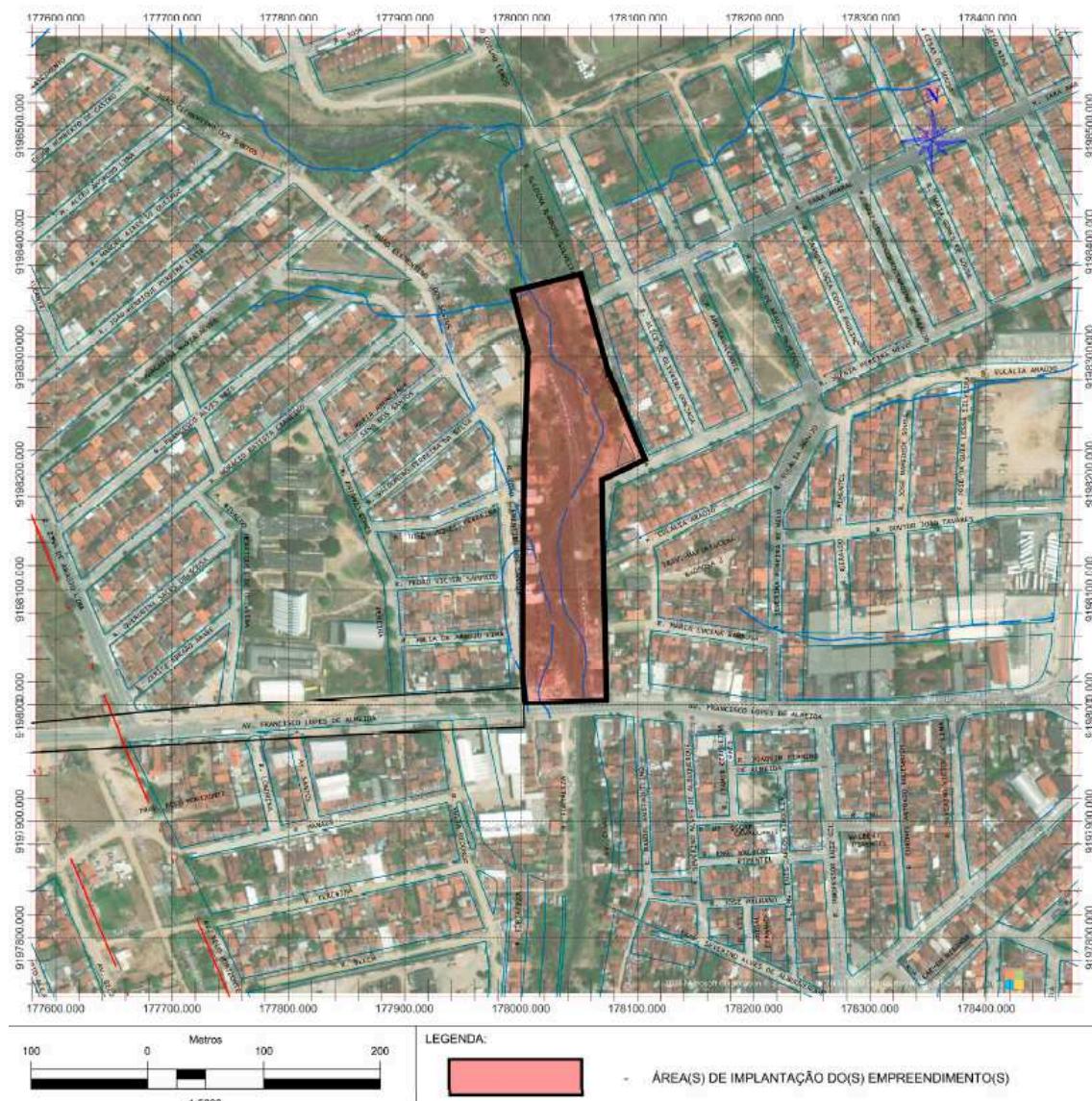
2) Construção do Canal de Bodocongó – 3^a etapa:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Endereço de Acesso: Dinamérica, Campina Grande - PB, 58432-460

Coordenada Média (UTM): 178.005,00 m E | 9.198.093,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Canal de Bodocongó – 3^a Etapa

Custo Estimado: R\$ 25.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

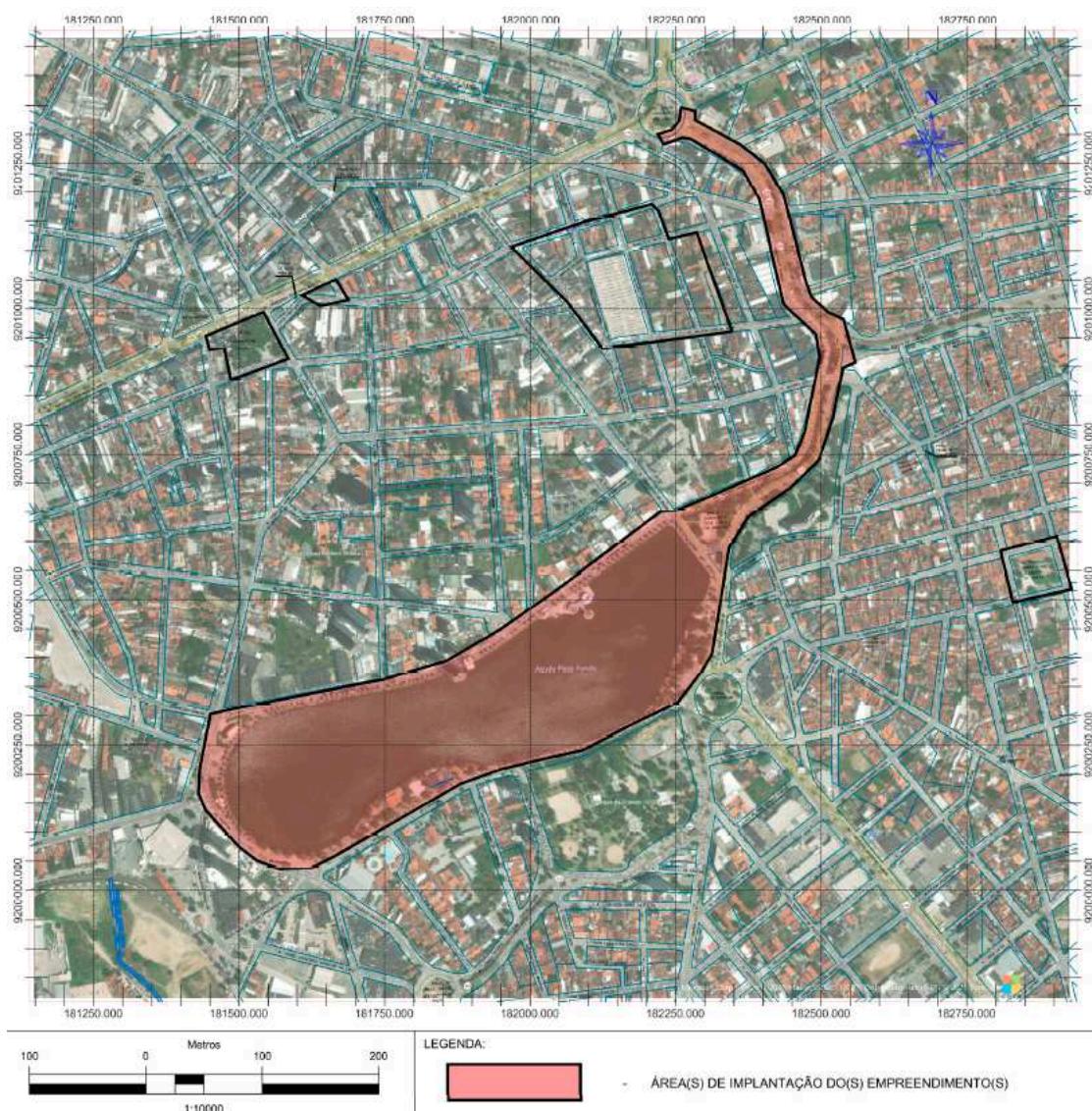
3) Revitalização e Tratamento do Açude Velho:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA AS ÁGUAS DO RESERVATÓRIO URBANO AÇUDE VELHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRAGAGEM, OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUAS, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E GERENCIAMENTO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Rua Dr. Severino Ribeiro Cruz - Centro, Campina Grande - PB, 58400-258

Coordenada Média (UTM): 181.915,00 m E | 9.200.420,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização do Açude Velho

Custo Estimado: R\$ 45.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

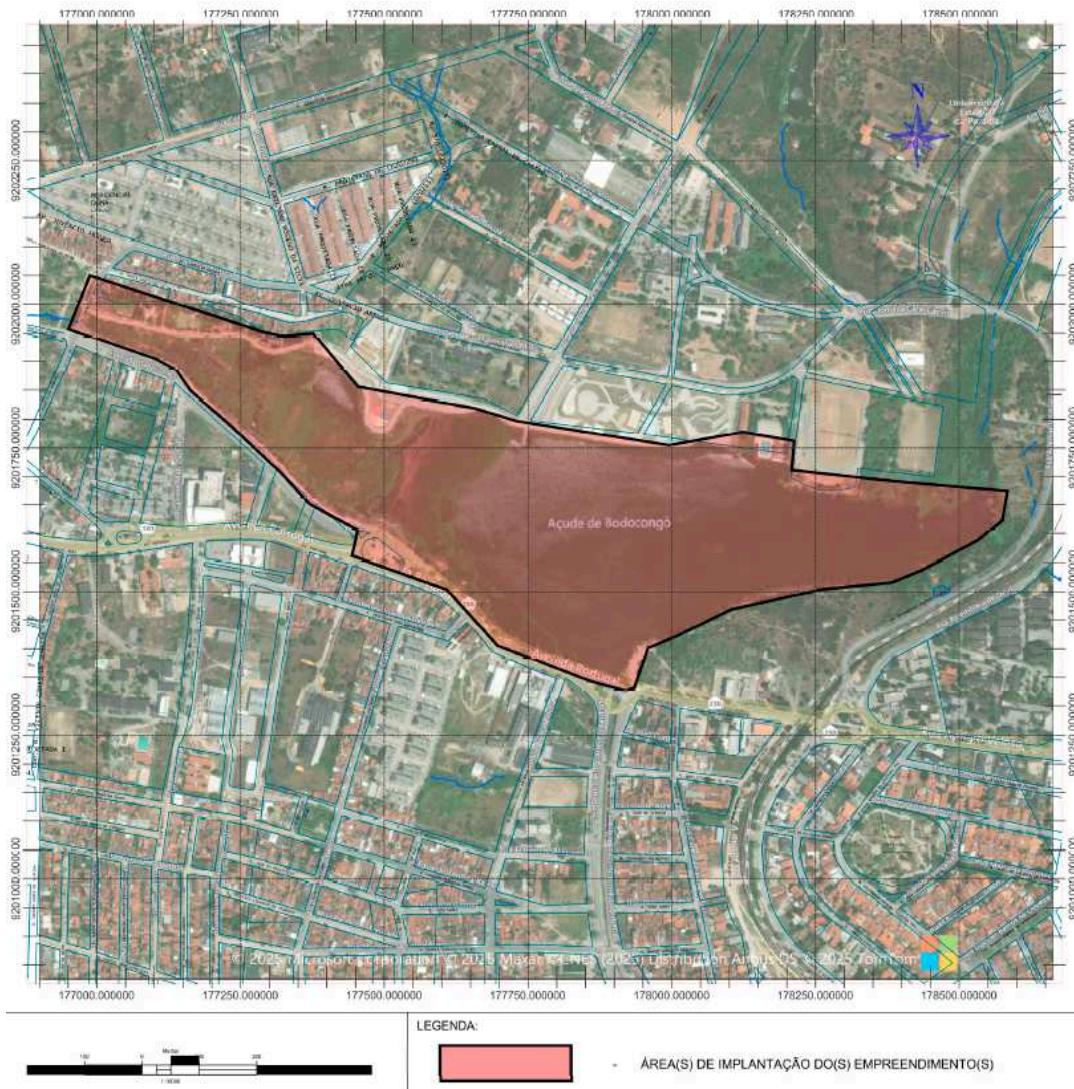
4) Urbanização da Orla do Açude de Bodocongó:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE DE BODOCONGÓ, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL DE RESERVATÓRIO NATURAL, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, CICLOVIAS, ESTACIONAMENTOS, VIAS PÚBLICAS, SISTEMAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO, CANAL DE PEDRA ROLADA AFLUENTE, PASSARELAS E DEMAIS ELEMENTOS, CONFORME PROJETO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: R. Aprígio Veloso - Bodocongó, Campina Grande - PB

Coordenada Média (UTM): 177.330,00 m E | 9201.780,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Urbanização e Parque do Açude de Bodocongó

Custo Estimado: R\$ 20.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

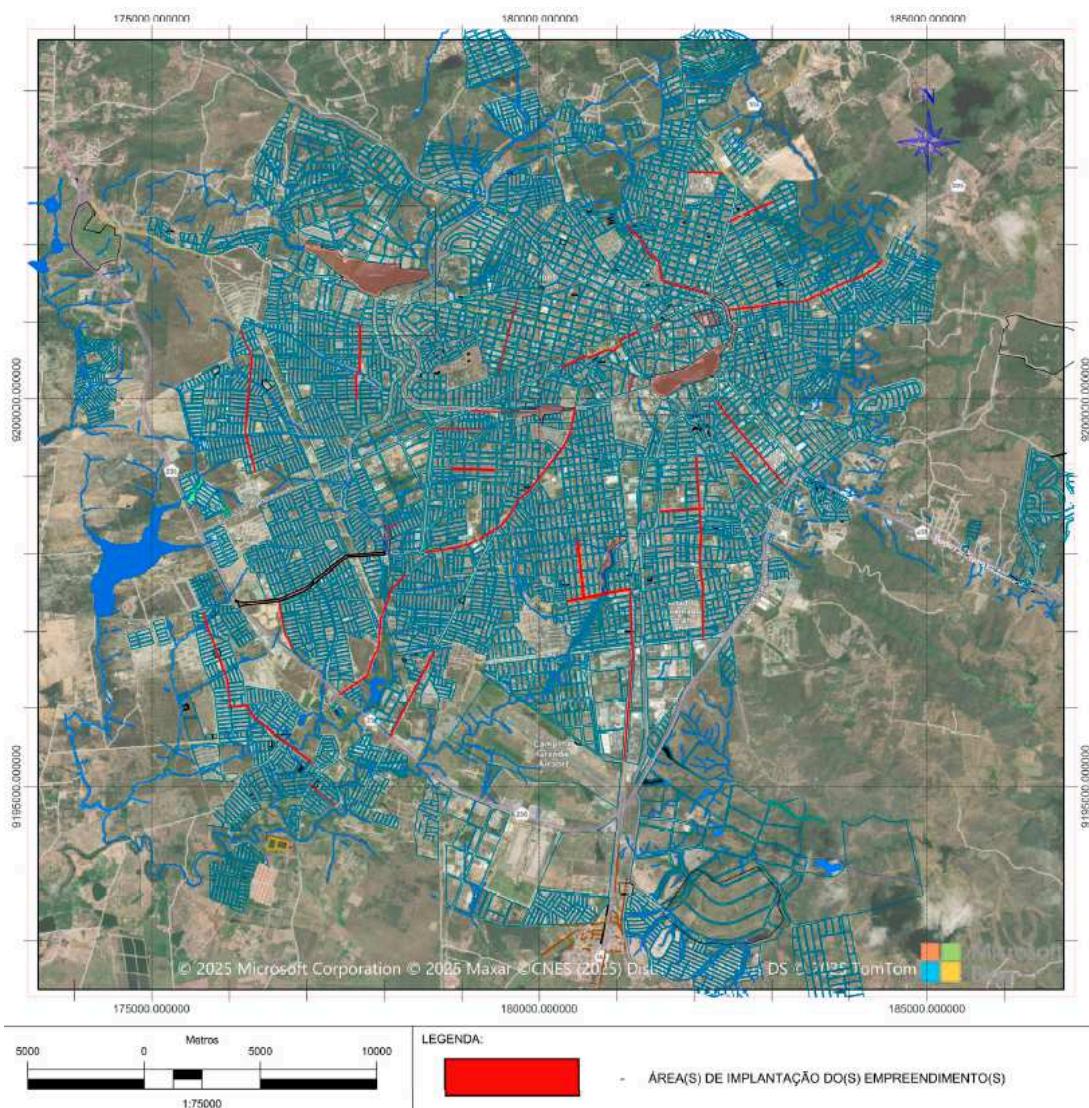
5) Pavimentação Asfáltica – Corredores de Ônibus:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTINADAS AO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO, CONFORME PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CAMPINA GRANDE/PB. INCLUI SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTOS, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS, COMPATIBILIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE, RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS E ESTRUTURAS PÚBLICAS.

Endereço de Acesso: Diversos logradouros, Campina Grande - PB

Coordenada Média (UTM): - **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização de Corredores de Transporte

Custo Estimado: R\$ 20.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

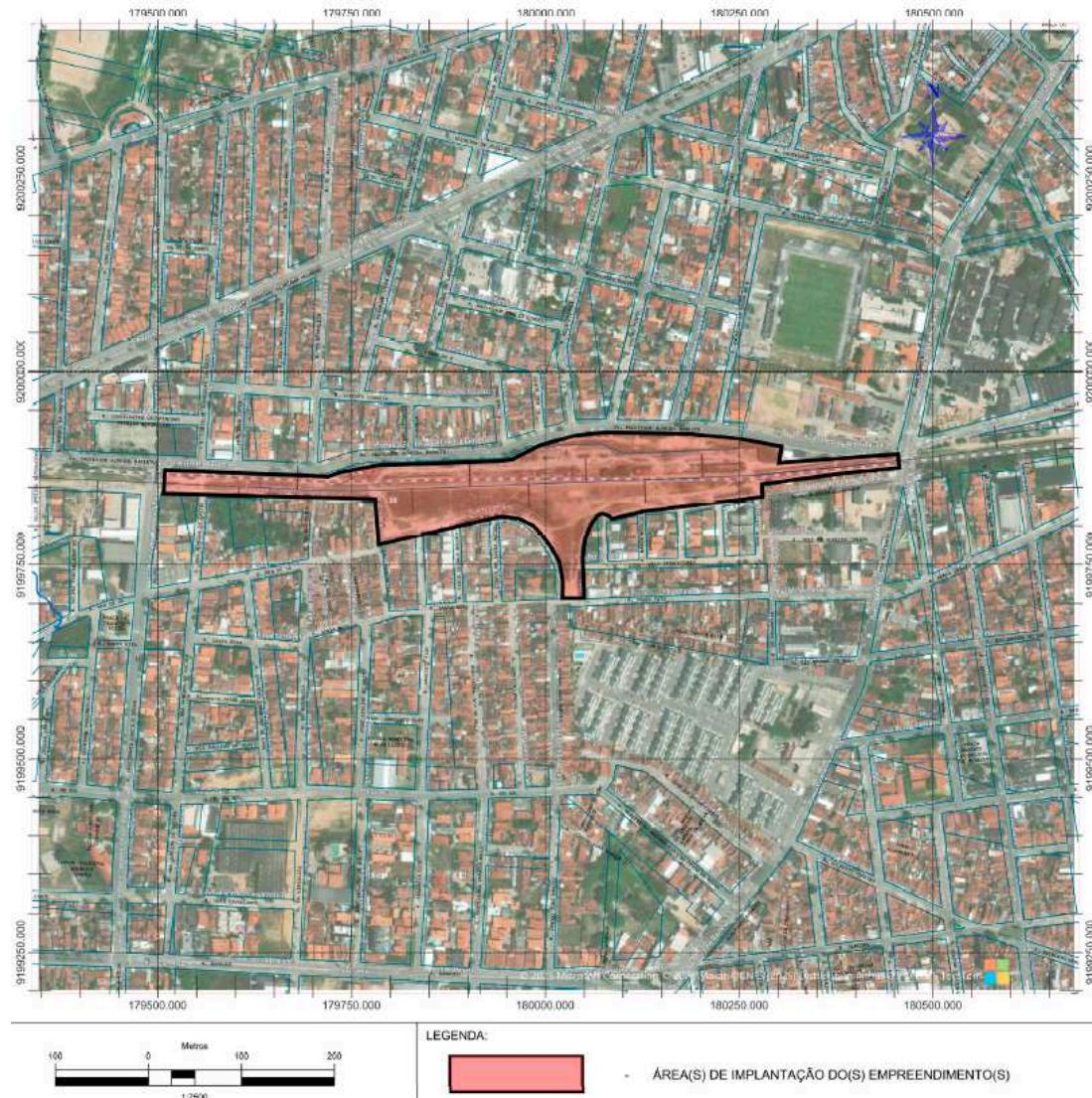
6) Requalificação do Complexo da Estação Nova:

OBJETO PREVISTO:

EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO FERROVIÁRIO DA ESTAÇÃO NOVA, REVITALIZAÇÃO DE VIAS EM SEU ENTORNO, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CINCO EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, PARQUE, QUADRAS POLIESPORTIVAS, FONTE ORNAMENTAL E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Av. Prof. Almeida Barreto - Centenário, Campina Grande - PB, 58428-190

Coordenada Média (UTM): 180.040,00 m E | 9.199.840,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização do Complexo da Estação Nova

Custo Estimado: R\$ 50.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. INCLUI OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. FLORIANO PEIXOTO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGIR TODAS AS NECESSIDADES CONSTRUTIVAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTABILIDADE E CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO.

Endereço de Acesso: Av. Mal. Floriano Peixoto, 692 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-180

Coordenada Média (UTM): 181.610,00 m E | 9.201.020,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Nome Cod.: Recuperação Estrutural Sede Prefeitura

Custo Estimado: R\$ 2.000.000,00

7) Revitalização da Praça Clementino Procópio:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, INCLUI OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICA DOS ESPAÇOS CONJUNGADOS, COMÉRCIOS, GALERIAS E ESPAÇO MARINGÁ.

Endereço de Acesso: Av. Mal. Floriano Peixoto - Centro, Campina Grande - PB, 58402-000

Coordenada Média (UTM): 181.480,00 m E | 9.200.920,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização da Praça Clementino Procópio

Custo Estimado: R\$ 2.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

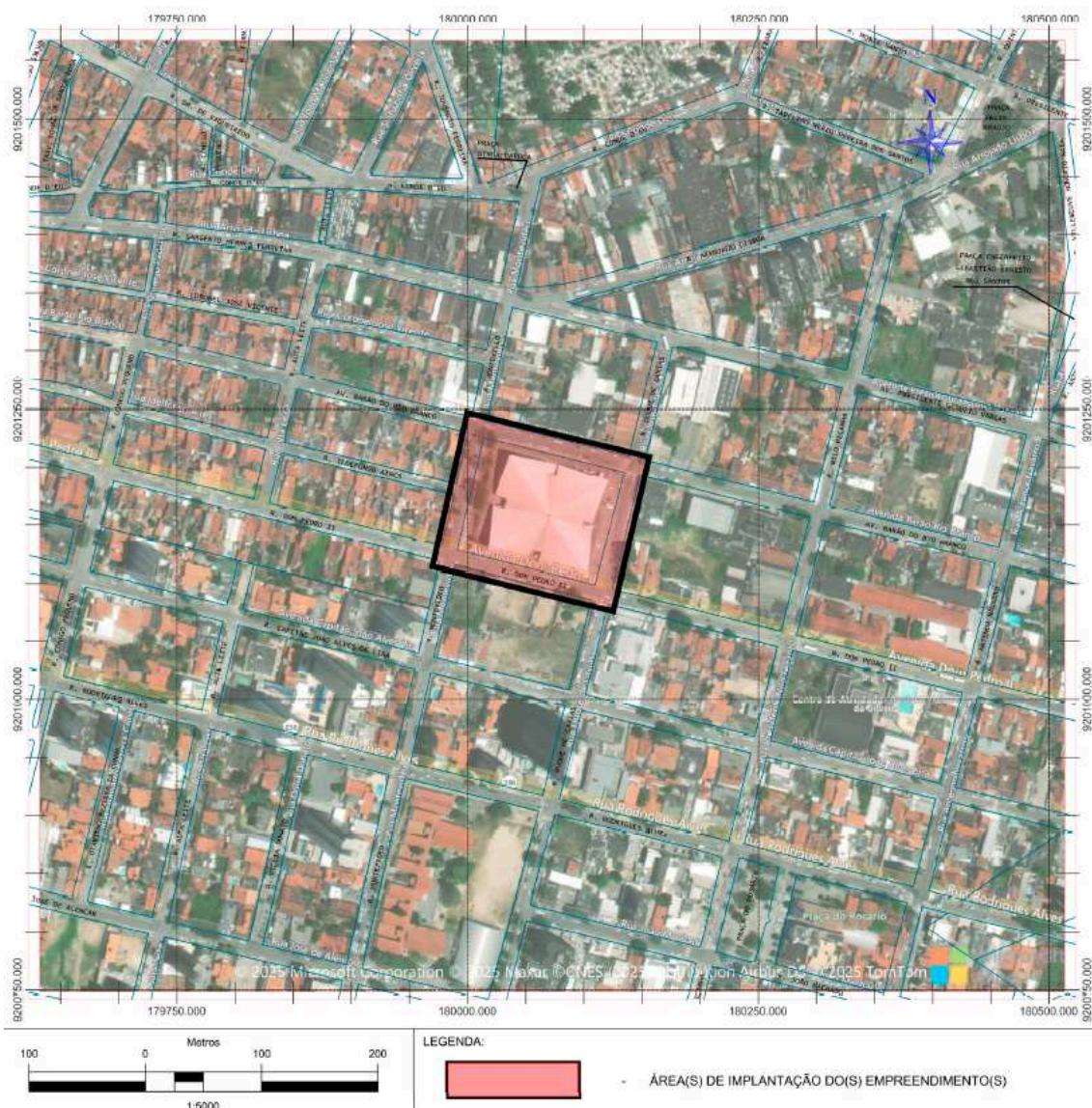
Requalificação da Feira da Prata:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ENGENHARIA DA FEIRA DA PRATA, INCLUINDO VIAS EM SEU ENTORNO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, REDE HIDROSSANITÁRIA, PAVIMENTAÇÕES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL.

Endereço de Acesso: R. Dom Pedro II - Prata, Campina Grande - PB, 58400-062

Coordenada Média (UTM): 180.020,00 m E | 9.201.140,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização e reforma da Feira da Prata

Custo Estimado: R\$ 3.500.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

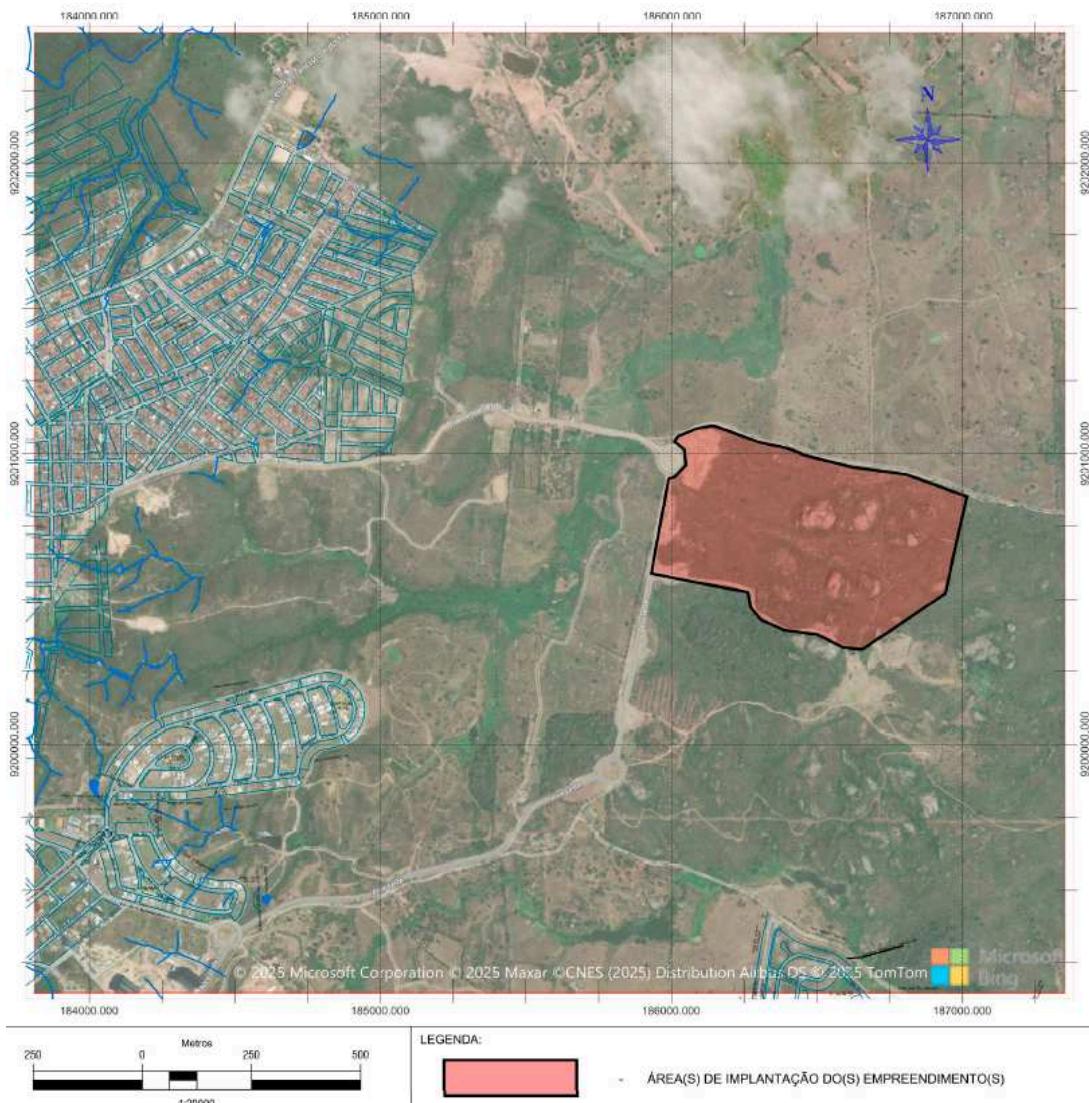
8) Implantação e Construção do Parque Municipal da Borborema:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA BORBOREMA (PARQUE DO POETA), INCLUINDO ELEMENTOS DE PARQUE ECOLÓGICO, ESTACIONAMENTOS, RESTAURANTES E QUIOSQUES, ÁREAS DE LAZER, ÁREA DE CAMPING E TRILHAS PROJETADAS E NATURAIS, INCLUÍDO NA ZONA URBANA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Alça Leste - Campina Grande, PB, 58100-000

Coordenada Média (UTM): 186.130,00 m E | 9.200.940,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Implantação do Parque Municipal da Borborema **Custo Estimado:** R\$ 15.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

9) Duplicação da Avenida Francisco Lopes de Almeida:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, INCLUINDO OBRAS E ESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Endereço de Acesso: Av. Francisco Lopes de Almeida, Campina Grande - PB, 58434-693

Coordenada Média (UTM): 177.065,00 m E | 9.197.640,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Duplicação da Av. Francisco Lopes de Almeida **Custo Estimado:** R\$ 30.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10) Programa Infraestrutura Viária:

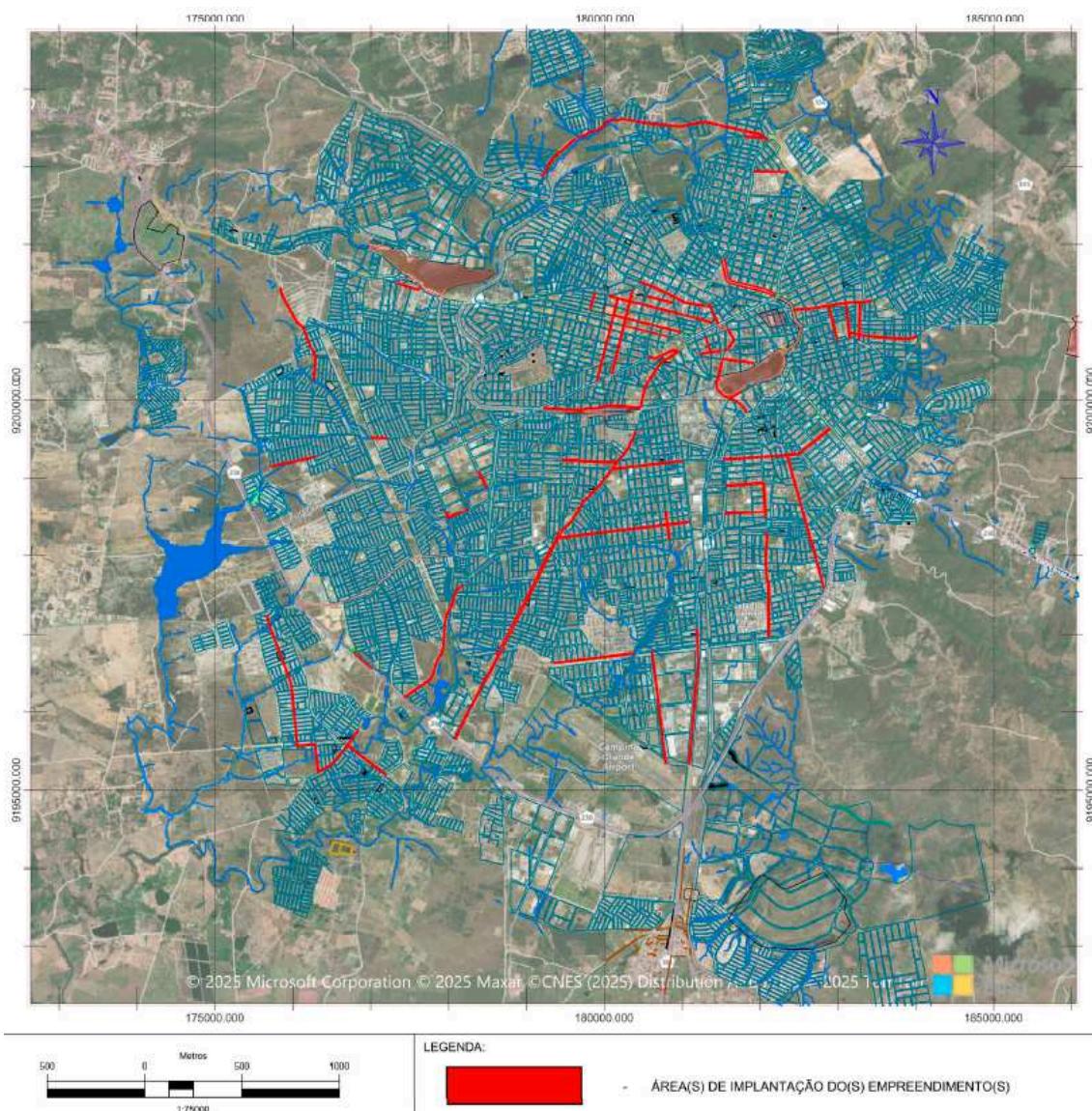
OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES VIÁRIOS, EM DIFERENTES TIPOS DE PAVIMENTOS, LOCALIZADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Diversos logradouros, Campina Grande - PB

Coordenada Média (UTM): -

Datum: SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Implantação e Urbanização de vias públicas

Custo Estimado: R\$ 10.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

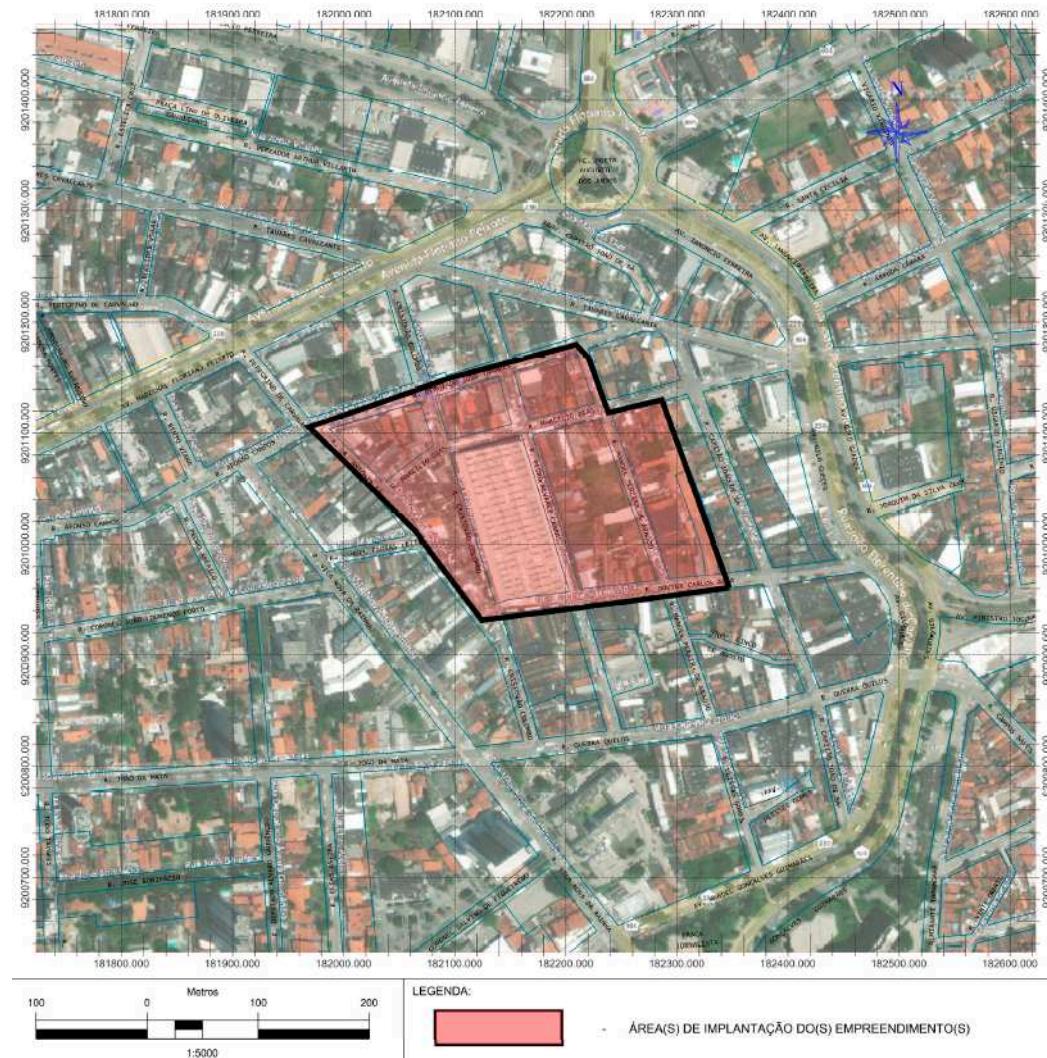
II) Construção dos Novos armazéns da Feira Central:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DOS ARMAZÉNS DA FEIRA, EDIFICAÇÃO INCLuíDA NA FEIRA CENTRAL, INCLUINDO TODOS OS SISTEMAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO OPERACIONAL E COMERCIAL DO EMPREENDIMENTO, INCLUI SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS.

Endereço de Acesso: R. Pedro Álvares Cabral - Centro, Campina Grande - PB, 58400-206

Coordenada Média (UTM): 182.140,00 m E | 9.201.005,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Construção e Implantação dos Armazéns da Feira **Custo Estimado:** R\$ 20.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

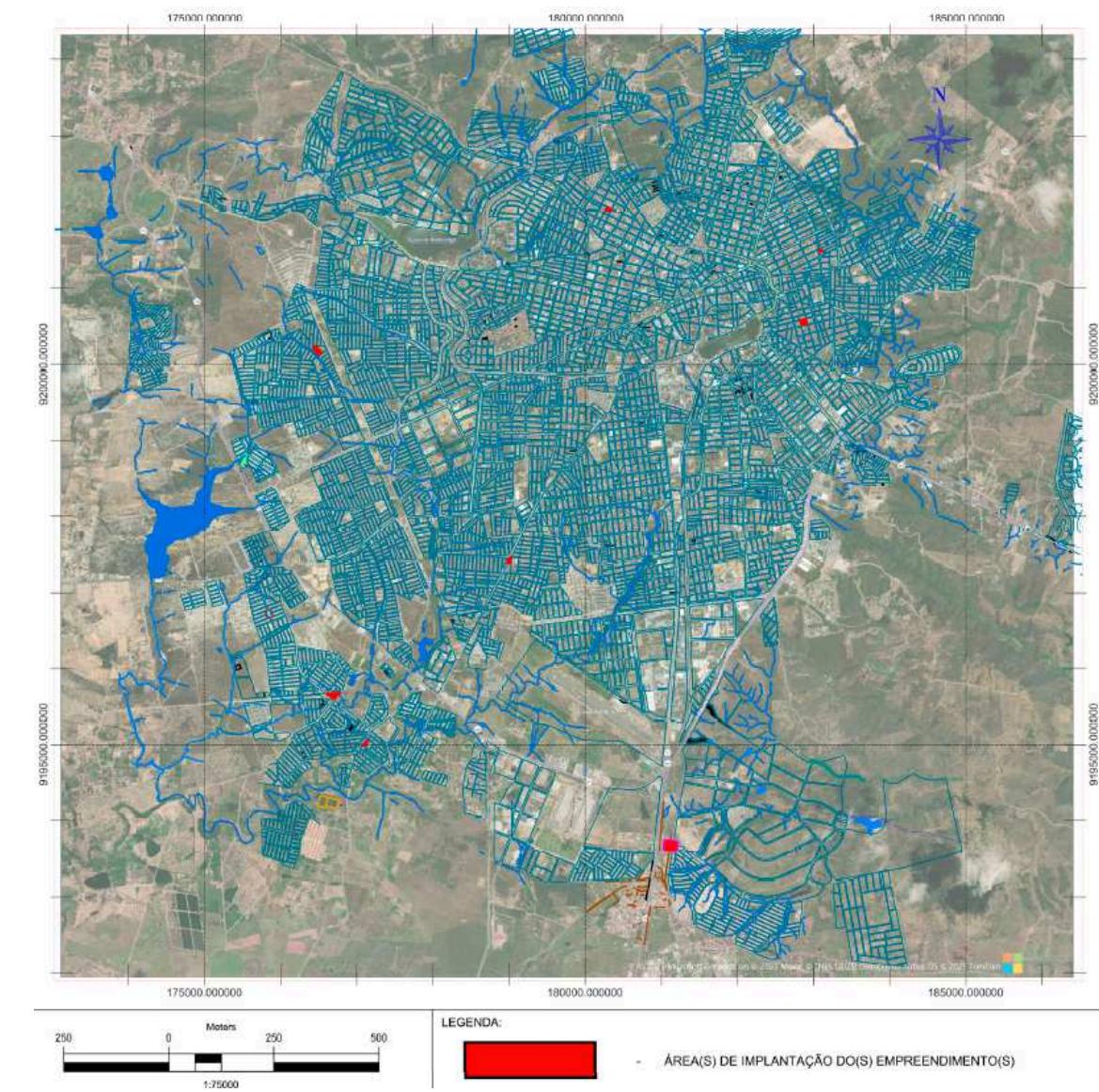
12) Praças – Interações Multimodais:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, REFORMA OU REVITALIZAÇÃO DE 08 PRAÇAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO COM O NOVO SISTEMA INTERMODAL DE TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Diversos Logradouros, Campina Grande – PB

Coordenada Média (UTM): - **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Nome Cod.: Implantação de 08 praças Intermodais **Custo Estimado:** R\$ 12.500.000,00

- 4.4** As denominações dos objetos podem sofrer alterações ao longo da vigência do contrato de supervisão, em relação aos contratos de obras ainda não executados, portanto, estão presentes neste Termo de Referência apenas para melhor entendimento do participante do certame para com as obras planejadas.
- 4.5** Os Serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em obras públicas, com a habilitação requerida no edital e termo de referência, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de fiscalizar as obras públicas do município, assim como, subsidiá-lo com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
- 4.6** Para tal, a futura contratada deverá dispor todos os recursos necessários e satisfatórios para a Fiscalização do(s) empreendimento(s), sempre levando em conta as especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução e mobilização de recursos, tais como:
- a) Recursos humanos;
 - b) Instalações;
 - c) Equipamentos;
 - d) Veículos; e
 - e) Laboratórios.

4.7 PRODUTOS E SERVIÇOS PREVISTOS

4.7.1 Coordenação Técnico-Administrativa

4.7.1.1 Envolve a coordenação geral das atividades de supervisão, o acompanhamento contratual, a interlocução com a Administração e a elaboração de relatórios de controle.

4.7.2 Supervisão Técnica de Obras

4.7.2.1 Consiste na fiscalização, vistoria e acompanhamento técnico da execução de obras de infraestrutura urbana e rural, como pavimentações, drenagens, terraplenagem, redes de água/esgoto e urbanização.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

4.7.2.2 Compreende a supervisão técnica de obras prediais públicas (escolas, postos de saúde, unidades administrativas etc.), avaliando a conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas vigentes.

4.7.2.3 Envolve a fiscalização e acompanhamento técnico de pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas especiais, com foco em estabilidade estrutural, segurança e adequação ao projeto executivo.

4.7.3 Controle de Qualidade e Precisão

4.7.3.1 Abrange a verificação e validação de levantamentos e locações topográficas, conferência de marcos, perfis, cotas e geometria das obras, garantindo a exatidão da implantação dos projetos em campo.

4.7.3.2 Inclui a execução e/ou acompanhamento de ensaios tecnológicos em materiais e serviços de obra (como solos, concretos, asfaltos, argamassas etc.), garantindo a conformidade com os parâmetros exigidos em projeto e normas da ABNT.

4.7.3.3 Compreende a realização de ensaios laboratoriais ou de campo com metodologias específicas ou avançadas, a depender das características técnicas da obra ou dos materiais utilizados.

4.7.4 Apoio Técnico e Projetos*

4.7.4.1 Avaliação técnica detalhada de projetos básicos e executivos de engenharia, verificando compatibilidade, viabilidade, consistência técnica, aderência às normas e exigências legais.

4.7.4.2 Prestação de apoio técnico especializado, multidisciplinar, para esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres, análise de aditivos, reprogramações e adequações de escopo.

4.7.4.3 Realização de levantamentos de campo para identificação de remanescentes de obra, elaboração de estudos complementares, atualizações ou revisões de projeto necessárias à continuidade ou regularização da execução.

4.7.5 Supervisão Ambiental*

4.7.5.1 Monitoramento e fiscalização do cumprimento das exigências legais e condicionantes ambientais durante a execução das obras, incluindo a emissão de relatórios técnicos, acompanhamento de medidas mitigadoras e interface com órgãos ambientais.

* Os itens identificados com (*) serão aplicáveis conforme a necessidade da contratante e especificação técnica no cronograma físico-financeiro e plano de execução contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.8** Os produtos foram definidos conforme Manual de Custos de Supervisão de Obras e Manual de Custos de Gestão Ambiental (Informativo nº 03/2024 - Engenharia Consultiva), previsto nos manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT.
- 4.9** Os coeficientes utilizados pelo banco de dados SINAPI – PB não contempla a discriminação de serviços e composições para engenharia consultiva, tornando, portanto, a necessidade de compatibilizar os dados da base SICRO – PB, sob gerenciamento do DNIT local.
- 4.10** Destaca-se que os produtos não serão, necessariamente, compostos por equipes idênticas àquelas indicadas nos Manuais.
- 4.11** A descrição dos objetivos dos produtos e suas competências estão previstos no item 5.0 deste Termo de Referência.
- 4.12** O detalhamento dos produtos, seus quantitativos e formação de preços referenciais serão aqueles dispostos nos anexos CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS, respectivamente.
- 4.13** Os profissionais de referência para cada uma das funções acima descritas são aqueles definidos no anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e composições unitárias dos produtos.
- 4.14** Quanto à permanência na obra, será exigido:
- a) Coordenador-Geral: Tempo integral;
 - b) Demais Profissionais: Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).
- 4.15** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.16** A caracterização das obras são aquelas apresentadas nos anteprojetos/projetos anexos ao Edital de contratação de cada obra, e devem ser fornecidos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
- 4.17** O detalhamento inicial dos serviços previstos a serem executados em cada um dos empreendimentos encontra-se sintetizado nos quadros a seguir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 1 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção do Canal do Prado e vias paralelas (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
1	CONSTRUÇÃO DO CANAL DO PRADO E VIAS PARALELAS	840 m	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> Execução de pistas laterais ao canal, incluindo canteiros, ciclovias, passeios e acessos às vias conjugadas. Construção de um canal em concreto ciclópico revestido, com seção trapezoidal. Construção de passarelas de interligação às vias laterais em concreto estrutural. Construção de pontes em locais determinados pelo projeto.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> Execução de cortes e aterros para conformação do leito estradal e do canal trapezoidal, estabelecido pelo projeto executivo.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> Pavimentação com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), pavimentação de vias no entorno em paralelepípedo, pavimentos em intertravado e passeios em concreto.
			Elétrico e Luminotécnico	<ul style="list-style-type: none"> Construção da rede de iluminação pública através de postes de baixa tensão. Instalação de luminárias conforme estabelecido pelo projeto elétrico e luminotécnico.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 1 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção do Canal do Prado e vias paralelas (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
1	CONSTRUÇÃO DO CANAL DO PRADO E VIAS PARALELAS	840 m	Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> Construção do trecho de um canal trapezoidal que se conectará ao canal existente no Riacho do Prado; Construção da rede de drenagem superficial e profunda, conforme estabelecido pelo projeto executivo.
			Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, conforme projeto.
			Sinalização	<ul style="list-style-type: none"> Instalação do sistema de sinalização vertical com pintura refletiva; Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos.
			Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento aos componentes ambientais para revitalização das vias urbanas abrangentes, incluindo a reabilitação do próprio canal.
			Acessibilidade Obras Complementares.	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de piso tátil de alerta e direcional; Execução de rampas de acesso de acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 2 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção do Canal de Bodocongó – 3^a etapa (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRÍÇÃO BÁSICA
2	CONSTRUÇÃO DO CANAL DE BODOCONGÓ – 3 ^a ETAPA	350 m	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de duas pistas laterais ao canal com plataforma com faixa de rolamento e estacionamento, incluindo canteiros, ciclovias, passeios e acessos às vias locais; • Construção de um canal em concreto ciclópico revestido, com seção retangular, conforme projeto executivo; • Construção de passarelas de interligação às vias laterais em concreto estrutural.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de cortes e aterros para conformação do leito estradal das vias laterais e do canal retangular, estabelecido pelo projeto executivo.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), pavimentação de vias no entorno em paralelepípedo, pavimentos em intertravado e passeios em concreto.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Construção do trecho de um canal retangular auxiliar que se conectará ao canal existente no Riacho de Bodocongó; • Construção da rede de drenagem superficial e profunda, conforme projeto executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 2 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção do Canal de Bodocongó – 3^a etapa (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
2	CONSTRUÇÃO DO CANAL DE BODOCONGÓ – 3 ^a ETAPA	350 m	Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> • Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, conforme projeto.
			Elétrico e Luminotécnico	<ul style="list-style-type: none"> • Construção da rede de iluminação pública através de postes de baixa tensão; • Instalação de luminárias conforme estabelecido pelo projeto elétrico e luminotécnico.
			Sinalização	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação do sistema de sinalização vertical com pintura refletiva; • Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos.
			Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento às componentes ambientais para revitalização das vias urbanas abrangentes, incluindo a reabilitação do próprio canal.
			Acessibilidade e Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; • Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios, pisos táteis em pontos de embarque e desembarque. De acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 3 – Detalhamento dos serviços a serem executados na revitalização e tratamento do Açude Velho
(continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
3	REVITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DO AÇUDE VELHO	260.000 m ²	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> ● Construção das adequações das vias do entorno da orla do açude velho com larguras variáveis; ● Construção de canteiros, ciclovias, passeios conforme indicados pelo projeto executivo; ● Adequações de todo conjunto urbanístico previsto pelo projeto arquitetônico, conforme apresentados pelo projeto executivo.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> ● Escavação mecânica de vala em material de 1^a, 2^a e 3^a categorias; ● Reaterro de vala com material proveniente dos cortes ou de empréstimo; ● Instalação de tubos de PEAD/Concreto; ● Envelopamento de concreto para os tubos; ● Instalação de caixas tipo boca de lobo.
			Hidrossanitário	<ul style="list-style-type: none"> ● Construção de dispositivos de ligações de esgotamento; ● Instalação de tubos PVC soldável marrom e de acessórios; ● Instalação de tubos PVC soldável, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de inspeção e acessórios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 3 - Detalhamento dos serviços a serem executados na revitalização e tratamento do Açude Velho
 (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
3	REVITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DO AÇUDE VELHO	260.000 m ²	Abastecimento Paisagístico Iluminação Ambiental Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> Construção de dispositivos de ligações de abastecimento; Instalação de tubos PVC soldável e de acessórios; Instalação de tubos PVC soldável, caixas de medição e hidrômetros. <ul style="list-style-type: none"> Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, conforme projeto. <ul style="list-style-type: none"> Instalações elétricas de iluminação em três medições; Instalação de caixas para passagem dos circuitos de iluminação e aterramento; Instalação de postes metálicos e luminárias conforme indicado em projeto. <ul style="list-style-type: none"> Atendimento as componentes ambientais para revitalização das vias urbana abrangente, incluindo a reabilitação do próprio canal. <ul style="list-style-type: none"> Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios, pisos táteis em pontos de embarque e desembarque. De acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 4 – Detalhamento dos serviços a serem executados na urbanização da Orla do Açude de Bodocongó (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
4	URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE DE BODOCONGÓ	510.000 m ²	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> Execução de uma pista, formada por faixas de rolamento e calçadas para passeio, incluindo áreas técnicas e estruturas de urbanismo, conforme projeto arquitetônico e executivo.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> Pavimentação de vias e passeios.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> Escavação mecânica de vala em material de 1^a, 2^a e 3^a categoria; Reaterro de vala com material proveniente dos cortes ou de empréstimo; Envelopamento de concreto para os tubos; Instalação de dispositivos de drenagem superficial e profunda em diferentes materiais, de acordo com projeto executivo.
			Hidrossanitário	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de tubos PVC soldável, caixas de gordura, caixas sifonadas e demais acessórios
			Sistema de Abastecimento e Esgotamento	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de tubulação em diferentes tipos de materiais, incluindo acessórios e solução sanitária e conexão na rede existente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 4 – Detalhamento dos serviços a serem executados na urbanização da Orla do Açude de Bodocongó (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
4	URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE DE BODOCONGÓ	510.000 m ²	Iluminação Sinalização Ambiental Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de sistemas de iluminação em tecnologia LED e demais acessórios e dispositivos, conforme projeto executivo. Instalação do sistema de sinalização vertical com pintura refletiva; Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos. Atendimento às componentes ambientais para revitalização da Orla do Açude de Bodocongó. Abertura de trilhas e sinalização nas áreas de contemplação; Construção de ciclovias, trilhas, pistas de cooper e áreas de lazer. De acordo com a NBR 9050:2020; Instalação de quiosques, sanitários, playgrounds, espaços multiuso e áreas esportivas; Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios, pisos táteis em pontos de embarque e desembarque. De acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 5 – Detalhamento dos serviços a serem executados na pavimentação asfáltica – corredores de ônibus

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CORREDORES DE ÔNIBUS	10.000 m	Geometria Terraplenagem Pavimentação Drenagem Sinalização	<ul style="list-style-type: none"> Construção de plataformas de circulação viária com adaptação, se necessário, dos greides das vias, e dos raios e conexões com vias adjacentes e passeios Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente no projeto executivo. Dimensionamento e construção das estruturas do pavimento, incluindo o revestimento, recuperação das diferentes camadas existentes; Fresagem e recomposição da camada de rolamento das vias componentes do sistema de tráfego. Movimento de terra necessário para implantação de novos sistemas; Instalação e manutenção de equipamentos e estruturas de drenagem pluvial superficial e profunda, conforme projeto. Instalação do sistema de sinalização vertical com pintura refletiva; Pintura de faixas da sinalização horizontal, conforme projetos executivos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 6 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação do complexo da Estação Nova (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
			Arquitetônico	<ul style="list-style-type: none"> • Requalificação e construção/reforma da estrutura arquitetônica dos edifícios componentes do projeto de reestruturação da Estação Nova Ferroviária, conforme projetos executivos.
			Estrutural	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de novos sistemas estruturais em concreto armado e estrutura metálica, incluindo fundações superficiais, adequado à arquitetura fornecida pelos projetos executivos, para os prédios previstos para a reforma do complexo.
6	REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO NOVA	56.800 m ²	Restauração e Reabilitação Predial	<ul style="list-style-type: none"> • Retirada e substituição de áreas concretadas para maior integração urbana; • Reforma das áreas internas e externas, incluindo fachada e coberturas; • Manutenção de pavimentos, fachadas, revestimentos e demais elementos com relevância histórica, cadastrados previamente e fornecidos nos projetos executivos.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente pelo projeto executivo de terraplenagem; • Construção de diferentes plataformas e platores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 6 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação do complexo da Estação Nova (continuação)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
6	REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO NOVA	56.800 m ²	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> Construção das adequações das vias internas e do entorno da Requalificação da Estação Nova Ferroviária com larguras variáveis; Construção de canteiros, ciclovias, passeios conforme indicados pelo projeto executivo; Adequações de todo conjunto urbanístico previsto pelo projeto arquitetônico, conforme apresentados pelo projeto executivo.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente pelo projeto executivo.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> Construção dos diversos tipos de pisos e revestimentos, conforme apresentados pelo projeto urbanístico e executivo.
			Controle de Pânico e Proteção Contra Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de extintores, instalações fixas operadas manualmente, instalações de alarme manuais, hidrantes, compartimentos à prova de fogo e rotas de escape.
			Iluminação e Luminotécnico	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de postes metálicos, elementos cenográficos e luminárias conforme indicação em projeto executivo; Instalação das redes de alimentação elétrica para os sistemas de iluminação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 6 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação do complexo da Estação Nova (continuação)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
6	REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO NOVA	56.800 m ²	Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Escavação mecânica de vala em material de 1^a, 2^a e 3^a categoria; • Escavação manual em vala em material de 1^a e 2^a categoria; • Instalação e manutenção de estruturas de drenagem pluvial superficial e profunda, conforme dimensionamento e posicionamento do projeto executivo; • Construção de canal de drenagem em concreto armado para escoamento e lançamento de contribuição pluvial; • Envelopamento em concreto simples para os tubos PEAD/FoFo.
			Hidrossanitário	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de tubos PVC soldável de acessórios nas edificações e no complexo; • Compatibilização e conexão com os sistemas existentes no local.
			Desapropriação	<ul style="list-style-type: none"> • Demolição de edificações previamente desapropriadas pelo município; • Movimento de material demolido.
			Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> • Plantio de espécies adequadas para regiões de clima seco, altas temperaturas e baixa precipitação, conforme projeto executivo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 6 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação do complexo da Estação Nova (continuação)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	Descrição Básica
6	REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO NOVA	56.800 m ²	Elétrico e SPDA	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de acessórios para eletrodutos, aterramento, dispositivos elétricos, dispositivos de proteção, cabeamento e demais elementos, conforme projeto executivo; Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, nas diferentes edificações projetadas.
			Lógica e CMTV	<ul style="list-style-type: none"> Instalações de rede de lógica, formada por condutores, conectores, cabos, dispositivos que possibilitam estabelecer uma infraestrutura conectada entre os edifícios formadores do conjunto arquitetônico do Complexo da Estação Nova, incluindo circuito fechado de TV.
			Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> Plantio de espécies adequadas para regiões de clima seco, altas temperaturas e baixa precipitação.
			Sinalização	<ul style="list-style-type: none"> Instalação do sistema de sinalização vertical; Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos; Instalação de Sinalização Específica do Parque.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 6 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação do complexo da Estação Nova (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	Descrição Básica
6	REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO NOVA	56.800 m ²	Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Revitalização da via, suas calçadas e a preservação da balaustrada original; renovação dos edifícios e instalações urbanas, como quadras esportivas, uma academia comunitária, áreas de recreação infantil e um espaço para animais de estimação.
			Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none"> Construção de calçadas e passeios acessíveis; Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios. De acordo com a NBR 9050:2020.; Soluções arquitetônicas e técnicas que promovam conforto, segurança e autonomia de todos os usuários, como a eliminação de barreiras arquitetônicas.
			Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de áreas de lazer e espaços multiuso; Instalação de fonte ornamental com inclusão de sistema de bombeamento automatizado; Instalação de sistema de irrigação para áreas verdes e espécies de paisagismo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 7 – Detalhamento dos serviços a serem executados na reforma da Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
7	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	2.230 m ²	Detalhamento arquitetônico	<ul style="list-style-type: none"> Requalificação da estrutura arquitetônica interna do prédio em todos os pavimentos, de modo a atender o programa de necessidades atual da prefeitura, sem mudanças em fachadas e sistemas estruturais.
			Recuperação Estrutural	<ul style="list-style-type: none"> Recuperação dos sistemas estruturais existentes na edificação, incluindo o reforço de elementos estruturais, conforme projeto executivo de recuperação.
			Drenagem Pluvial	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de sistemas de drenagem pluvial e quedas d'água, ajustes dos sistemas existentes na edificação e conexão com as redes de drenagem existente nos passeios.
			Hidrossanitário	<ul style="list-style-type: none"> Adequação das instalações hidrossanitárias para com o programa de necessidades arquitetônicas, conforme projeto executivo.
			Elétrico e SPDA	<ul style="list-style-type: none"> Adequação das instalações elétricas, SPDA e demais sistemas, conforme projeto.
			Climatização	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção e instalação de sistema de climatização na laje superior.
			Obras Complementares	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de controles de acesso e demais sistemas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 8 – Detalhamento dos serviços a serem executados na revitalização da Praça Clementino Procópio
(continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
8	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO	13.000 m ²	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> ● Construção das adequações dos passeios internos e das vias da Praça Clementino Procópio com larguras e raios variáveis; ● Construção de canteiros, revitalização do coreto, passeios conforme indicados pelo projeto executivo; ● Adequações de todo conjunto urbanístico previsto pelo projeto arquitetônico.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> ● Execução de cortes e aterros para conformar os passeios, canteiros e vias, conforme projeto executivo.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> ● Pavimentação com revestimento em diversos tipos de materiais, obedecendo as normas vigentes para o tipo de revestimento previsto nos projetos de pavimentação.
			Drenagem Pluvial	<ul style="list-style-type: none"> ● Escavação manual em vala em material de 1^a e 2^a categoria; ● Instalação de dispositivos de drenagem pluvial superficial, com dimensionamento e posicionamento de acordo com o projeto executivo disposto; ● Construção e adequação de quedas d'água nas edificações existentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 8 – Detalhamento dos serviços a serem executados na revitalização da Praça Clementino Procópio (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
8	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO	13.000 m ²	Iluminação e luminotécnico Abastecimento Acessibilidade Esgotamento Paisagístico Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de luminárias e acessórios conforme estabelecidos pelo projeto elétrico e Luminotécnico. Construção de dispositivos e acessórios de ligações de abastecimento, conforme projeto executivo. Requalificação dos abrigos de ônibus e área de embarque e desembarque; Reforma do coreto, adaptação de sanitários para PCD e melhorias nas áreas comerciais. Construção de dispositivos de ligações de esgotamento e adequação de soluções sanitárias para a rede existente da concessionária local. Reorganização do paisagismo, incluindo a remoção seletiva de vegetação densa para melhorar a iluminação natural. Implantação de novos mobiliários urbanos, como bancos, lixeiras e sinalização tátil; Manutenção e limpeza de estruturas de ornamentação existente, incluindo monumentos e estátuas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 9 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação da Feira da Prata

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
9	REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DA PRATA	13.200 m ²	Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Construção e instalação de dispositivos de drenagem pluvial superficial e profunda, conforme projeto executivo.
			Abastecimento Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de dispositivos de ligações de abastecimento; • Limpeza e adequação do sistema existente para as medições da rede da concessionária local.
			Esgotamento	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de dispositivos de ligações de esgotamento; • Limpeza e adequação do sistema existente para as medições da rede da concessionária local.
			Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> • Plantio de espécies especificadas no projeto; • Ornamentação com seixo e outros agregados.
			Lógica e CMTV	<ul style="list-style-type: none"> • Instalações de rede de lógica, possibilitando estabelecer uma infraestrutura conectada.
			Elétrico e luminotécnico	<ul style="list-style-type: none"> • Remodelação e instalação de novo sistema elétrico de baixa e média tensão para as necessidades de cargas atuais; • Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 10 – Detalhamento dos serviços a serem executados na implantação e construção do Parque do Poeta (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	Descrição Básica
10	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO POETA	36,5 ha	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> Construção das adequações das vias internas e do entorno da construção do Parque do Poeta com larguras variáveis; Construção de canteiros, ciclovias, passeios conforme indicados pelo projeto executivo; Adequações de todo conjunto urbanístico previsto pelo projeto arquitetônico, conforme apresentados pelo projeto executivo.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> Pavimentação com revestimento superficial em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), Concreto estrutural, Concreto simples, Paralelepípedo e Intertravado associado a camadas de sub-base, base, corpo de aterro e regularização de subleito.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> Construção e instalação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, de acordo com projeto executivo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 10 – Detalhamento dos serviços a serem executados na implantação e construção do Parque do Poeta (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
10	IMPLEMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO POETA	36,5 ha	Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> Construção e instalação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, de acordo com dimensionamento e posicionamento do projeto executivo.
			Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, que proporcionam sombra, sendo em pontos estratégicos.
			Iluminação e luminotécnico externo	<ul style="list-style-type: none"> Instalação de luminárias conforme estabelecidos pelo projeto elétrico e Luminotécnico; Instalação de quadros de proteção da iluminação em pontos e específicos da rede.
			Sinalização	<ul style="list-style-type: none"> Instalação do sistema de sinalização vertical; Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos; Instalação de Sinalização Específica do Parque.
			Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento as componentes ambientais para construção de parques, estruturas de lazer, restaurantes, lanchonetes e demais tipos de imóveis, baseado em lei ambiental vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 11 – Detalhamento dos serviços a serem executados na duplicação da Avenida Francisco Lopes de Almeida (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
11	DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	4.400 m	Geométrico	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de via auxiliar com definição dos greides, com compatibilização com as vias locais e via principal. Construção de diferentes seções tipos para adequação às características locais; • Compatibilização de passeios, canteiros centrais e demais elementos urbanísticos.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto executivo.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação das vias, passeios, canteiros e demais elementos projetados. Recomposição de pavimentos existentes e estruturas de camadas de base, sub-base e reconformação de sub-leito.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação de rede de drenagem nova, incluindo dispositivos diversos, observando a nova contribuição das bacias incluídas no local da obra.
			Elétrico e luminotécnico	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de rede de alimentação elétrica para novo sistema de iluminação pública em sistema LED, incluindo novas luminárias em canteiros e passeios.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 11 – Detalhamento dos serviços a serem executados na duplicação da Avenida Francisco Lopes de Almeida (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
11	DUPLEX DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	4.400 m	Paisagístico Sinalização Ambiental Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, de acordo com projeto paisagístico. Instalação do sistema de sinalização vertical; Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos. Atendimento às componentes ambientais para duplicação da Avenida Francisco Lopes, em observação às normas vigentes aplicadas as obras previstas em projeto. Instalação e reparação de paradas de ônibus; Remoção de invasões, lanchonetes, remanejamento de postes de baixa e alta tensão; Reassentamento de revestimento em paralelepípedo; Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios, pisos táteis em pontos de embarque e desembarque. De acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 12 – Detalhamento dos serviços a serem executados no Programa Infraestrutura Viária

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRÍÇÃO BÁSICA
12	PROGRAMA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	10.000 m	Geometria	<ul style="list-style-type: none"> • Construção ou compatibilização de plataformas de circulação viária com definição dos greides das vias, implantação e/ou recuperação das camadas de estrutura do pavimento; • Ajuste de geometria de passeios, curvas e demais elementos urbanísticos, conforme projeto executivo.
			Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto.
			Pavimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Construção das estruturas do pavimento, incluindo a recuperação das camadas de subleito, base, sub-base e revestimento; • Fresagem e recomposição da camada de rolamento dos corredores de ônibus e de vias componentes do sistema de tráfego.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Recuperação e instalação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, de acordo com dimensionamento e posicionamento do projeto executivo.
			Obras complementares	<ul style="list-style-type: none"> • Conformação de passeios em locais de interferência revitalização da estrutura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 13 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção dos novos armazéns da Feira Central (continua)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
13	CONSTRUÇÃO DOS NOVOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL	2.830,28 m ²	Terraplenagem	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de movimentação de terra em geral, corte e aterro para conformação de diferentes níveis de platores, conforme projeto arquitetônico e estrutural.
			Infraestrutura e Superestrutura	<ul style="list-style-type: none"> Construção de estruturas de fundação em sapatas; Construção de estruturas em concreto armado, conforme projeto executivo; Construção de estruturas metálicas e sistema de telhado, conforme projeto executivo.
			Drenagem	<ul style="list-style-type: none"> Construção de dispositivos de drenagem pluvial para edificações; Compatibilização da drenagem pluvial com rede existente na via pública.
			Abastecimento Interno	<ul style="list-style-type: none"> Construção de dispositivos de ligações de abastecimento e demais acessórios, conforme projeto executivo.
			Esgotamento	<ul style="list-style-type: none"> Construção de dispositivos de ligações de esgotamento e demais acessórios, conforme projeto executivo.
			Paisagístico	<ul style="list-style-type: none"> Plantio de espécies especificadas no projeto; Ornamentação com seixo e outros agregados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 13 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção dos novos armazéns da Feira Central (conclusão)

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
13	CONSTRUÇÃO DOS NOVOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL	2.830,28 m ²	Lógica e CMTV	<ul style="list-style-type: none"> • Instalações de rede de lógica, possibilitando estabelecer uma infraestrutura conectada.
			Elétrico e luminotécnico	<ul style="list-style-type: none"> • Construção e instalação de sistema elétrico de baixa e média tensão para as necessidades de cargas, conforme projeto executivo; • Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas; • Construção de luminárias e demais acessórios, conforme indicações do projeto luminotécnico.
			Controle de Pânico e Proteção Contra Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de extintores, instalações fixas operadas manualmente, instalações de alarme manuais, hidrantes, compartimentos à prova de fogo e rotas de escape.
			Sinalização	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação do sistema de sinalização vertical; • Pintura de faixas da sinalização horizontal, conforme projetos executivos; • Instalação de Sinalização Específica da Edificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 14 – Detalhamento dos serviços a serem executados nas praças – integrações multimodais

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRÍÇÃO BÁSICA
14	PRAÇAS – INTEGRAÇÕES MULTIMODAIS	2.340,06 m^2	Praça 13 de Maio	<ul style="list-style-type: none"> • Abrigo de ônibus, piso intertravado, piso da travessia elevada, rampa de travessia elevada, canteiro de concreto pré-moldado.
		4.317,61 m^2	Praça Acácio Figueiredo	<ul style="list-style-type: none"> • Academia popular, abrigo de ônibus, playground, quadra poliesportiva e quiosques.
		697,00 m^2	Praça Alice Gaudêncio	<ul style="list-style-type: none"> • Abrigo de ônibus, piso intertravado e canteiro de concreto pré-moldado.
		12.802,8 6 m^2	Praça Aluízio Campos	<ul style="list-style-type: none"> • Quadra poliesportiva, playground, abrigo de ônibus, academia popular, passeios, canteiros, pisos e mobiliário urbano.
		4.317,61 m^2	Praça Catingueira	<ul style="list-style-type: none"> • Quadra poliesportiva, playground, abrigo de ônibus, academia popular, passeios, canteiros, pisos e mobiliário urbano.
		5.581,86 m^2	Praça Joana d'Arc	<ul style="list-style-type: none"> • Quadra poliesportiva, playground, abrigo de ônibus, academia popular, passeios, canteiros, pisos e mobiliário urbano.
		4.497,50 m^2	Praça Portal Sudoeste	<ul style="list-style-type: none"> • Academia popular, abrigo de ônibus, quadra poliesportiva, playground, coberta multiuso e quiosque padrão.
		1.333,75 m^2	Praça Raul Córdula	<ul style="list-style-type: none"> • Academia popular, abrigo de ônibus, passeio compartilhado, canteiros, playground, coberta multiuso existente e quiosque existente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS

A contratada deverá executar os serviços de supervisão, fiscalização, controle tecnológico das obras e gestão ambiental, conforme as normas técnicas vigentes e os dispositivos legais aplicáveis, observando as seguintes competências mínimas:

5.1 SUPERVISÃO TÉCNICA GERAL

- 5.1.1 Acompanhar, avaliar e supervisionar a execução dos serviços de engenharia em campo, conforme os projetos, cronogramas, especificações técnicas e normas da ABNT;
- 5.1.2 Emitir relatórios periódicos de acompanhamento das atividades da obra;
- 5.1.3 Realizar visitas técnicas regulares e extraordinárias, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.1.4 Elaborar aditivos de prazo e serviços, estes com memória de cálculo de quantidades e justificativa técnica. Alertar com antecedência quaisquer alterações que se fizerem necessárias no projeto original, apresentando justificativa técnica e/ou financeira para tal objetivo e submeter a apreciação da Secretaria de Obras do Município;
- 5.1.5 Elaborar, quando necessário, estudos de readequação física-financeira das obras/serviços supervisionados;

5.2 FISCALIZAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTRATUAL

- 5.2.1 Verificar a compatibilidade dos serviços executados com os documentos contratuais, incluindo projetos, cronogramas, memoriais descritivos e orçamentos;
- 5.2.2 Controlar a medição e aferição dos serviços executados para fins de pagamento e avaliações de índices financeiros contratuais;
- 5.2.3 Aferir medições das empresas contratadas para as obras previstas, incluindo a verificação e aprovação de todos os materiais anexos, fotos, ensaios e revisões de projeto.
- 5.2.4 Emitir notificações, recomendações técnicas e orientações à empresa executora, quando necessário.
- 5.2.5 Comunicar à CONTRATANTE todas as necessidades de decisão contratual para manutenção do cronograma das obras supervisionadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5.3 CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- 5.3.1 Executar, acompanhar e validar ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais (solo, concreto, asfalto, aço, etc.);
- 5.3.2 Emitir pareceres técnicos sobre a qualidade dos materiais empregados na obra;
- 5.3.3 Garantir a rastreabilidade dos resultados dos ensaios e sua conformidade com as normas e exigências do projeto.
- 5.3.4 Garantir que os serviços em execução nas obras supervisionadas, mantenha a máxima qualidade e permanência de normativas vigentes, conforme especificações de serviços dispostos na fase de projeto e planejamento.

5.4 VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 5.4.1 Fiscalizar a adoção das normas de segurança do trabalho e meio ambiente pela empresa executora;
- 5.4.2 Notificar irregularidades e sugerir medidas corretivas para garantir a integridade física dos trabalhadores e o cumprimento da legislação.

5.5 GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVAMENTO TÉCNICO

- 5.5.1 Manter registro atualizado de todos os documentos da obra, incluindo atas de reuniões, relatórios fotográficos, resultados de ensaios, comunicações formais e demais registros relevantes;
- 5.5.2 Organizar a documentação técnica para fins de prestação de contas e fiscalização de órgãos de controle externo.

5.6 APOIO TÉCNICO À CONTRATANTE

- 5.6.1 Emitir pareceres técnicos quando solicitados;
- 5.6.2 Auxiliar na análise de aditivos contratuais, reprogramações, revisões de projeto e demais demandas que envolvam o acompanhamento técnico da obra;
- 5.6.3 Participação, sempre que convocada, de reuniões técnicas, audiências públicas, inspeções com órgãos de controle (como TCE, CGU, MP, etc.) ou visitas de fiscalização da própria Contratante.
- 5.6.4 Apoio na elaboração de minutas técnicas ou justificativas exigidas para instrução de processos administrativos relacionados ao contrato de obra.
- 5.6.5 Fornecimento de subsídios técnicos para a tomada de decisão da Contratante em todas as etapas da execução contratual, incluindo sugestões de ajustes e correções técnicas, sempre que necessário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5.7 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO

- 5.7.1 Sugerir melhorias técnicas ou metodológicas durante a execução da obra, quando pertinentes;
- 5.7.2 Avaliar continuamente o desempenho físico e financeiro da obra, comparando com os parâmetros estabelecidos no projeto.

5.8 CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

- 5.8.1 Observar integralmente as leis, decretos, portarias, instruções normativas e demais dispositivos legais que regem as obras públicas, inclusive no que tange à Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

6 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECÍFICOS

Durante e ao final da execução dos serviços de supervisão, controle tecnológico e acompanhamento das obras, a futura CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes produtos:

6.1 PLANO DE SUPERVISÃO E CONTROLE

- 6.1.1 Documento inicial, a ser entregue em ATÉ 30 dias após a assinatura do contrato, contendo o planejamento das ações de supervisão, metodologia de controle tecnológico, cronograma de atividades e definição dos responsáveis técnicos.

6.2 RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO

Relatórios mensais (ou quinzenais, conforme o caso), contendo:

- 6.2.1 Descrição detalhada dos serviços executados obras supervisionadas;
- 6.2.2 Avaliação do desempenho físico e financeiro da obra;
- 6.2.3 Ocorrências relevantes e eventuais desvios;
- 6.2.4 Fotografias georreferenciadas dos trechos acompanhados;
- 6.2.5 Recomendações e ações corretivas sugeridas.

6.3 BOLETINS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Relatórios técnicos contendo os resultados dos ensaios laboratoriais realizados (solo, concreto, asfalto, materiais diversos), com:

- 6.3.1 Tabelas comparativas com os parâmetros de projeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6.3.2 Parecer técnico sobre a conformidade dos materiais;

6.3.3 Localização dos pontos de coleta e datas de execução.

6.3.4 Registro fotográfico das etapas de ensaios e coleta de material.

6.4 REGISTROS DE VISITAS E FISCALIZAÇÕES NAS OBRAS

6.4.1 Fichas de visita técnica assinadas pelo responsável da obra e pela fiscalização da contratante;

6.4.2 Relatórios de campo com registros das condições observadas e medidas orientadas;

6.4.3 Registro de não conformidades (quando houver), com proposta de soluções.

6.5 RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS

6.5.1 Relatórios periódicos contendo registros fotográficos da obra, com legendas, data, local e breve descrição;

6.5.2 Fotografias comparativas do progresso da obra (antes e depois).

6.6 ATAS DE REUNIÕES TÉCNICAS

6.6.1 Atas devidamente elaboradas, assinadas e encaminhadas à contratante, referentes às reuniões realizadas com a equipe da obra e demais envolvidos.

6.7 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.7.1 Planilhas de medição física dos serviços efetivamente executados, com conferência em campo;

6.7.2 Parecer técnico validando a conformidade para fins de pagamento.

6.8 RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

Documento abrangente ao término de cada obra/contrato supervisionado, contendo:

6.8.1 Síntese de todos os serviços supervisionados;

6.8.2 Avaliação técnica da execução da obra;

6.8.3 Análise final dos ensaios tecnológicos realizados;

6.8.4 Diagnóstico de eventuais falhas ou pontos críticos;

6.8.5 Recomendações para manutenção ou melhorias.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6.9 ARQUIVO TÉCNICO DIGITAL

Entrega de **toda a documentação técnica digitalizada**, organizada em pastas temáticas, contendo:

- 6.9.1 Relatórios técnicos;
- 6.9.2 Resultados de ensaios;
- 6.9.3 Registros fotográficos;
- 6.9.4 Planilhas;
- 6.9.5 Atas de reuniões;
- 6.9.6 Documentos de comunicação formal;
- 6.9.7 Assinaturas digitalizadas quando aplicável;
- 6.9.8 Preferencialmente em mídia digital (pendrive ou HD externo) e cópia por e-mail ou nuvem, conforme orientação da contratante.

7 CRITÉRIOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 A futura contratada deverá apresentar, nos termos do CAPÍTULO II - DAS GARANTIAS da Lei nº 14.133, de 2021, garantia de execução dos serviços/prazos previstos no objeto da licitação e, se ocorrer, nos termos aditivos.
- 7.2 A futura CONTRATADA deverá manter, em quantidades e valores determinados no orçamento referencial, instalações necessárias à perfeita execução dos serviços previstos. A priori, cita-se: Escritórios, residências e laboratórios para controle tecnológico.
- 7.3 Os serviços serão executados no local do empreendimento e, quando necessário, na sede da CONTRATADA.
- 7.4 O objeto abrange, basicamente, serviços de mão de obra auxiliar à Fiscalização. Desta forma, inexistem questões relacionadas a frete ou entrega de mercadorias.
- 7.5 Para a licitação em questão, serão exigidos critérios mínimos de habilitação técnica, conforme especificado no item FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO deste documento. Os normativos aplicáveis estão detalhados em outros artefatos licitatórios vinculados ao presente certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

-
- 7.6** A futura CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores todo e quaisquer equipamentos, treinamentos, uniformes e outros itens necessários ao desenvolvimento dos serviços. Estes serão contabilizados no orçamento referencial detalhado (BDI), ou seja, a CONTRATADA será indiretamente remunerada por tais itens.
 - 7.7** Deverá ser previsto, no objeto da contratação, a obrigatoriedade de transferência contratual a ser demandado pela Fiscalização caso o haja necessidade de nova contratação.
 - 7.8** Toda a documentação técnica necessária ao atendimento do escopo do objeto elaborada pela CONTRATADA relativa às obras e à supervisão serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Campina Grande, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.
 - 7.9** Para a pretensa contratação não será determinada obrigatoriedade de contratação de mão de obra local.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1.1** A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade respeitando-se os critérios indicados abaixo:
- 8.1.2** Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- 8.1.3** Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- 8.1.4** Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 8.1.5** Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- 8.1.6** Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- 8.1.7** Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- 8.1.8** Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

-
- 8.1.9** Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 401, de 2008;
 - 8.1.10** Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20, de 1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
 - 8.1.11** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
 - 8.1.12** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
 - 8.1.13** Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais ou virtuais;

9 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

- 9.1** Os serviços que fazem parte do escopo do objeto da pretensa contratação deverão ser executados em conformidade com as Normas, Instruções e Especificações pertinentes, assim como as determinações contidas nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 9.2** Produtos que não atingirem o padrão mínimo de qualidade exigido não serão medidos até que sejam corrigidos e atestados pela Fiscalização do contrato por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 9.3** A CONTRATANTE poderá solicitar a revisão de documentações fora dos padrões mínimos, ilegíveis ou com aparente erro material, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções em tempo hábil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1 SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

10.1.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para itens de despesas gerais. Itens dispostos para subcontratação: F - Despesas Gerais, F.1 - Veículos, F.2 - Equipamentos, F.3 - Imóveis, F.4 - Mobiliário e F.5 - Ensaios Especiais.

10.1.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

10.1.3 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para itens de despesas gerais, tais quais:

- 10.1.5.1** Despesas Gerais
- 10.1.5.2** Veículos
- 10.1.5.3** Equipamentos
- 10.1.5.4** Imóveis
- 10.1.5.5** Mobiliário
- 10.1.5.6** Ensaios Especiais.

10.2 SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: O objeto será contratado **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.3.1** Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.5** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 10.7** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao CONTRATANTE até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado no edital, de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Fiança (Performance Bond).
- 10.8** A Garantia de Execução fornecida pelo CONTRATADO na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do CONTRATADO, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
- 10.9** A comprovação de recolhimento da garantia do Contrato, seguirá o disposto em edital deste certame e constará no valor de 5% do valor do certame.

10.10 VISTORIA E VISITA TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 10.10.1** As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) da Secretaria de Obras, do Município de Campina Grande, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 10.10.2** A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Secretaria de Obras, podendo ser agendada pelo endereço de email (obras@campinagrande.pb.gov.br), que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação.
- 10.10.3** A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras de Campina Grande, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.
- 10.10.4** Horário de atendimento da Secretaria Municipal de Obras: das 8:00 às 13:00 horas.
- 10.10.5** Poderá comparecer ao endereço: Rua Irineu Joffily, 304, primeiro andar, Campina Grande, Estado da Paraíba.
- 10.10.6** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer tópicos necessários à elaboração das propostas e ao cumprimento integral do objeto contratual e disposições correlatas.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 11.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de supervisão técnica e ambiental das obras do programa de desenvolvimento urbano do município de Campina Grande/PB.
- 11.2** Economicamente, a contratação via processo licitatório evita gastos com aquisição de equipamentos especializados, treinamento de pessoal e manutenção de infraestrutura tecnológica, convertendo custos fixos em investimento direto em resultados. O contrato com preço global e metas vinculadas a etapas assegura previsibilidade orçamentária, enquanto a obrigatoriedade de comprovação de saúde financeira pela empresa minimiza riscos de inadimplência. Adicionalmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade no edital — como eficiência logística, priorização de fornecedores locais e redução de emissões — promove economia circular e fortalece a cadeia produtiva municipal, alinhando-se à Lei 14.133/2021.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

12.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 12.1.1** A execução do objeto será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela Área Gestora do Contrato ou pela Secretaria Municipal de Obras, vinculado à Prefeitura Municipal de Campina Grande.
- 12.1.2** Iniciado o contrato das obras, serão também iniciados os serviços de supervisão da execução do contrato das obras.
- 12.1.3** O cronograma detalhado será apresentado no anexo CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
- 12.1.4** A execução da obra será acompanhada e avaliada diariamente através do preenchimento do diário de obras para geração do relatório mensal de supervisão.

12.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 12.2.1** O CONCORRENTE arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o CONTRATANTE, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

12.3 PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 12.3.1** As propostas deverão permanecer válidas durante todo o período do certame. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 12.3.2** Em casos excepcionais o CONTRATANTE poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos CONCORRENTES uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. É vedado ao CONCORRENTE modificar a proposta.

12.4 PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 12.4.1** Qualquer proposta entregue ao CONTRATANTE, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, será rejeitada pelo CONTRATANTE.

12.5 ESCLARECIMENTO DAS PROPOSTAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

-
- 12.5.1** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o CONTRATANTE poderá solicitar aos CONCORRENTES os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 12.5.2** Qualquer tentativa do CONCORRENTE de influenciar o CONTRATANTE no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

12.6 AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS

- 12.6.1** Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do CONCORRENTE para executar o contrato pelo montante oferecido.
- 12.6.2** No caso do CONTRATANTE identificar uma proposta potencialmente anormalmente baixa, o mesmo poderá solicitar esclarecimentos por escrito ao CONCORRENTE, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.
- 12.6.3** Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do CONTRATANTE, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o CONTRATANTE poderá exigir ao CONCORRENTE que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação.
- 12.6.4** Depois da avaliação da informação apresentada pelo CONCORRENTE e da análise detalhada do preço pelo CONTRATANTE, o CONTRATANTE poderá, conforme corresponda:
- 12.6.5** aceitar a Proposta;
- 12.6.6** ou exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação;
- 12.6.7** ou recusar a Proposta.

12.7 DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

-
- 12.7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos CONCORRENTES.
- 12.7.2** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.7.3** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 13.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 13.5** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 13.6** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8 PREPOSTO

13.8.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.8.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

13.8.3 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.8.4 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

13.8.5 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

13.9 FISCALIZAÇÃO

13.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Fiscalização do contrato:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 13.9.4** Todos os procedimentos, desde aqueles vinculados ao planejamento, passando pela execução e controles, estarão sob responsabilidade da Secretaria de Obras do município, garantindo a celeridade e o bom andamento das ações projetadas e dos relatórios gerenciais do programa, bem como das prestações de contas, junto ao órgão financiador e os de controle.
- 13.9.5** A Prefeitura Municipal contratará uma empresa para os serviços e soluções, que vão auxiliar a Unidade de Execução do Programa (UGP) desde o gerenciamento de contratos até projetos de engenharia, estudos ambientais, saneamento básico, requalificação urbana, drenagem e pavimentação, intervenções nos pontos de riscos, entre outros, para que junto com a equipe técnica da Prefeitura possam desenvolver as ações de forma segura, com parâmetros técnicos, seguindo as normas da ABNT.

Fiscalização Técnica:

- 13.9.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 13.9.7** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 13.9.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 13.9.9** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 13.9.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 13.9.11** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 13.9.12** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.9.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.10 GESTOR DO CONTRATO

- 13.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.14** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

13.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

14.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;

14.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.2.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência;

14.2.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.2.4** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.2.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.2.6** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.2.7** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.2.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.2.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 14.2.10** Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.2.10.1 não produziu os resultados acordados;
- 14.2.10.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.2.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3 DO RECEBIMENTO

- 14.3.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.3.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.3.3** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.3.4** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.3.5** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 14.3.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.3.7** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 14.3.8** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.3.9** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 14.3.10** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.11** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.3.12** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.13** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.3.14** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.3.15** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.3.16** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.3.17** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.3.18** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.3.19** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.3.20** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.3.21** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4 LIQUIDAÇÃO

Página 67 de 90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.4.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 14.4.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 14.4.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 14.4.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.4.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 14.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

14.4.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.5 PRAZO DE PAGAMENTO

14.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.5.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.6 FORMA DE PAGAMENTO

14.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7 CESSÃO DE CRÉDITO

14.7.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente, conforme as regras deste presente tópico.

14.7.2 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.7.3** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 14.7.4** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 14.7.5** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.7.6** Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO e após sua devida aprovação.
- 14.7.7** As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 14.7.8** Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.
- 14.7.9** Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido nos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
- 14.7.10** No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).
- 14.7.11** Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

14.7.12 A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, terem participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da CONTRATADA durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da Administração, os tenham substituído

15 REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 15.1** O índice de reajustamento contratual deverá ser aplicado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e como base deverá ser adotado a data da proposta.
- 15.2** Para a análise do reajustamento, faz-se necessário uma breve explanação.
- 15.3** No caso específico desse objeto, a análise iniciará com a avaliação da evolução dos empreendimentos em vigência nos quais a CONTRATADA auxilia no gerenciamento e na fiscalização. Ao ser identificado algum tipo de atraso, haverá uma investigação apurando as responsabilidades. Nesse caso, se houver atraso proveniente de alguma ação ou omissão provocada pela CONTRATADA, este será impactado no reajustamento.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 16.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.
- 16.1.2** O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
- 16.1.3** Serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valorização na proposta de preço.

16.2 REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

16.2.1 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

16.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

16.3.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.3.2.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.3.3 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

16.4 EXIGÊNCIAS GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);
- e) Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>).

16.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 16.4.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.4.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.4.6** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 16.4.7** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 16.4.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.4.9** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.4.10** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.4.11** A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do CONCORRENTE para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o CONTRATANTE, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

16.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.5.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 16.5.2** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.5.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.5.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 16.5.5** Empresas Estrangeiras: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.6.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.6.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.6.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 16.6.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

16.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6.9 Trabalho de Menores:

16.6.9.1 Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

16.7.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.7.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

16.7.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.7.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 16.7.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.7.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 16.7.11** Justificam-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer nos serviços prestados, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução do serviço. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- 16.7.12** Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 9.17.18.1, valor que ser convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

16.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.8.1** A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de “Atestado” ou “Certidão” ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 16.8.2** A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:
- Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
 - Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

c) Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do FORMULÁRIOS DA PROPOSTA, presentes no edital do objeto em questão na seção 04, comprovados mediante “atestado(s)” ou “certidão(ões)” ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.8.3 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra (ferrovia, rodovia., trecho, subtrecho, extensão); e
- d) Serviços executados.

16.8.4 Deverá ser apresentada relação, mediante o preenchimento dos FORMULÁRIOS DA PROPOSTA, presentes no edital do objeto em questão na seção 04, dos profissionais de nível superior deverão ser “vinculados ao Quadro Permanente da Empresa”, caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para “compromissos futuro”. Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os serviços devem ser comprovados mediante “atestados” ou “certidões” ou “declarações” de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

16.9 MÉTODO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Neste tópico, a concorrente deverá demonstrar conhecimento das atividades a serem executadas, objeto desta licitação. A graduação da pontuação técnica referente ao Conhecimento do Problema será realizada conforme quadro a seguir:

16.9.1 (NT1) CONHECIMENTO DO PROBLEMA (30 PONTOS)

16.9.1.1 Neste tópico, a concorrente deverá demonstrar conhecimento das atividades a serem executadas, objeto desta licitação. A graduação da pontuação técnica referente ao Conhecimento do Problema será realizada conforme quadro a seguir:

Concorrente deverá demonstrar conhecimento das atividades a serem executadas, objeto desta licitação. A graduação da pontuação técnica referente ao Conhecimento do Problema será realizada conforme quadro a seguir:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 15 – Pontuação técnica referente ao NT1

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	5,00	8,00	12,00	15,00
Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	5,00	8,00	12,00	15,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				30,00

A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

Ruim: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou apenas informações e proposições genéricas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e apresentou proposições de trabalho que apresentem conhecimento mínimo das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ruins os itens de avaliação da Proposta Técnica que atendam minimamente as condições exigidas;

Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital para a apresentação da Proposta Técnica, e demonstrou conhecimento mínimo razoável das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições exigidas;

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, demonstrando conhecimento das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como bons os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento nos serviços a serem executados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações acima das requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com as atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ótimos os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento amplo das questões tocantes aos serviços a serem executados.

16.9.2 (NT2) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (30 PONTOS)

16.9.2.1 Neste tópico a concorrente deverá apresentar a Metodologia, Plano de Trabalho e o Fluxograma correspondente para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência que constituem o objeto desta licitação. A graduação da pontuação técnica será realizada conforme quadro a seguir:

Quadro 16 - Pontuação técnica referente ao NT2

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Apresentar a Metodologia a ser aplicada na execução das atividades e produtos:	3,00	6,00	9,00	12,00
Plano de Trabalho	a) descrição das atividades previstas para realização do Apoio Técnico ao Gerenciamento;	2,00	4,00	5,00
	b) descrição das atividades a serem desenvolvidas para a Supervisão e Fiscalização de Obras;	2,00	4,00	5,00
Fluxograma	1,00	2,00	3,00	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				30,00

A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

Ruim: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou apenas informações e proposições genéricas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e apresentou proposições de trabalho que apresentem conhecimento mínimo das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ruins os itens de avaliação da Proposta Técnica que atendam minimamente as condições exigidas;

Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

proponente apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital para a apresentação da Proposta Técnica, e demonstrou conhecimento mínimo razoável das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições exigidas;

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, demonstrando conhecimento das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como bons os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais e condições exigidas;

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações acima das requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com as atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ótimos os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento amplo das questões tocantes aos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

16.9.3 (NT3) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (20 Pontos)

16.9.3.1 A experiência da Empresa deverá ser demonstrada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA/CAU, comprovando a execução de serviços similares com o objeto da licitação, conforme descrito no quadro seguinte:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 17 - Pontuação técnica referente ao NT3

NT3	Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem.	0 – 20 pontos
I	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água 2 pontos por contrato comprovado.	0 – 4 pontos
II	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário através do método não destrutivo. 2 pontos por contrato comprovado.	0 - 4 pontos
III	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m ³ /s. 2,5 pontos por contrato comprovado.	0 - 5 pontos
IV	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão De obras e equipamentos públicos. 2,5 pontos por contrato comprovado.	0 - 5 pontos
V	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 2 pontos

16.9.3.2 Para este tópico será atribuído o valor de 2,50 pontos por atestado, com o máximo de 04 atestados e total de 10,00 pontos.

16.9.4 (NT4) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (20 Pontos)

16.9.4.1 A experiência de cada profissional da Equipe Chave deverá ser demonstrada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CATs, expedidos pela entidade profissional competente – CREA/CAU, comprovando a execução de serviços conforme descrito abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 17 - Pontuação técnica referente ao NT4

NT4	Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem.	0 - 20 pontos
A)	COORDENADOR GERAL	0 - 10 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário incluindo Estação de Tratamento de água ou Estação de Tratamento de Esgoto. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 2 pontos
II	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m ³ /s. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 2 pontos
III	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão De obras e equipamentos públicos. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 2 pontos
IV	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 2 pontos
V	Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil	0 - 2 pontos
B)	ENGENHEIRO DE OBRAS	0 - 5 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 2 pontos
II	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de obras alinhado com às condições do Contrato do Livro Vermelho (Red Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC. 2 pontos por contrato comprovado.	0 – 2 pontos
III	Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil	0 – 1 ponto
C)	ARQUITETO	0 - 5 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos 1,5 pontos por contrato comprovado.	0 - 3 pontos
II	Obras na região nordeste do Brasil 1,5 pontos por contrato comprovado.	0 – 2 pontos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

16.9.4.2 Para este tópico a pontuação máxima será de 20,00 pontos.

16.9.4.3 Para cumprimento das exigências de comprovação da experiência da equipe e empresa, será admitida a apresentação de um mesmo Atestado / CAT para a comprovação dos serviços.

16.9.5 NOTA TÉCNICA

16.9.5.1 A Nota Técnica (NT), será obtida pela soma das Notas NT1, NT2, NT3 e NT4, e será distribuída conforme quadro resumo 17.

Quadro 17 - Pontuação de Nota Técnica

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Problema	30,00
Metodologia e Plano de Trabalho	30,00
Experiência da Empresa	20,00
Experiência da Equipe Chave	20,00
TOTAL	100,00

16.9.6 NOTA DE PREÇO COMERCIAL

16.9.6.1 A Nota de Preço Comercial (NPC) será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{80 + 0,2 \times (100 \text{ Pmax} - 90 \text{ Pmin} - 10 \text{ VP})}{(\text{Pmax} - \text{Pmin})} \quad (1)$$

Pmax - Proposta de Preço Maior

Pmin - Proposta de Preço Menor VP - Valor da Proposta em análise

16.9.7 NOTA FINAL

16.9.7.1 A Nota Final (NF) será a média ponderada, considerando-se 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota de Preço Comercial (NPC), calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \text{ NT} + 0,3 \text{ NPC} \quad (2)$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

16.10 QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

16.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.10.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.10.1.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência.

16.10.1.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.10.2 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

16.10.3 O(s) profissional(is) indicado(s) conforme o item 9.17.26 deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16.10.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de consultoria equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.10.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.10.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.10.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

17 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 17.1** Este item trata de particularidades necessárias sobre a obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE através da SECOP – SECRETARIA DE OBRAS, em relação ao contrato para a gestão da entrega do objeto:
- 17.1.1** Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços de supervisão de obras e serviços de controle tecnológico.
- 17.1.2** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- 17.1.3** Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes a este CONTRATO, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 17.1.4** Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, bem como atraso, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias
- 17.1.5** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exigir a substituição de qualquer profissional que se mostra tecnicamente inabilitado para os serviços ou que tenha comportamento profissional ou ético inadequado.
- 17.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO e Cronograma físico-financeiro.
- 17.1.7** Fornecer por escrito as informações, documentos e projetos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 17.1.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seus recebimentos.
- 17.1.9** Exigir da supervisora quando do encerramento do contrato à elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.
- 17.1.10** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 17.1.11** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, conforme legislações pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** Este item trata de particularidades necessárias sobre as obrigações da CONTRATADA em relação ao contrato para a gestão da entrega do objeto:
- 18.1.1** Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado a execução do objeto contratado;
- 18.1.2** Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para execução do objeto contratado, respeitando a legislação atual referente a proteção de dados (Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados);
- 18.1.3** Seguir todos os procedimentos e metodologias trazidos pela CONTRATANTE e apresentados neste Termo de Referência;
- 18.1.4** Deverá disponibilizar coordenador geral para atividades de apoio e logística dos seus profissionais contratados, bem como representar a CONTRATADA, em todos os assuntos relacionados, a manutenção do contrato, sem ônus adicional para a contratante;
- 18.1.5** Atender em até 5 (cinco) dias úteis as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou que tenham comportamento profissional ou ético inadequado;
- 18.1.6** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 18.1.7** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 18.1.8** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e instalações da CONTRATANTE pelos seus profissionais alocados;
- 18.1.9** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE;
- 18.1.10** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a realização dos serviços dos seus profissionais, sem ônus adicional para CONTRATANTE;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 18.1.11** A CONTRATADA deve resguardar a qualidade dos serviços executados nas obras. Dessa forma, será necessário manter uma equipe mínima de profissionais que acompanhe a volatilidade dos empreendimentos, ou seja, possa aumentar e diminuir de acordo com o ritmo imposto pelas obras. Para isso, deverá ser seguido a quantidade mínima de profissionais demonstrado no histograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, lembrando que a força de trabalho apresentado na proposta deverá ser compatível com a atribuída no histograma presente neste Termo de Referência. Vale ressaltar que, em havendo alteração nos cronogramas das obras fornecidos pela Secretaria de Obras neste processo licitatório, haverá também alteração no histograma, de forma a manter a proporcionalidade de profissionais na fiscalização e garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 18.1.12** Como critério de pagamento dos seus profissionais, a CONTRATADA deverá obedecer aos valores de referência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT utilizados como parâmetro na composição do orçamento base deste Termo de Referência.

19 SANÇÕES

- 19.1** Para o eventual descumprimento contratual ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.
- 19.2** Conforme artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Conforme artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

19.4 O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado (Lei 14.133, de 2021, art. 156, §3º).

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DNIT poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7 Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

19.8 Também é aplicável o disposto na Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, DE 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos.

20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado de **R\$8.082.379,73 (oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, levantados conforme planilhas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

orçamentárias, teve como referência a tabela DNIT de 01/2025, e já inclui impostos e encargos sociais. O BDI adotado como referência de 17,90% teve como base as incidências previstas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os serviços objeto desta contratação serão executados com recursos de financiamento através do FONPLATA – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-042/2023.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras;
- II. **Fonte:** 1043 Supervisão de Obras;
- III. **Programa de Trabalho:** 4400.00;
- IV. **Elemento de Despesa:** 796 4490.39 99 17540000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 ANEXOS

I - MAPA DE RISCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as regras, exigências e condições para selecionar a empresa para Supervisão Técnica e Ambiental visando a prestação dos serviços mencionados neste Termo de Referência estão estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação a ser realizada. Essa contratação é de grande importância para o município, considerando a necessidade de conduzir os empreendimentos e projetos vinculados ao programa Transforma Campina, que somam um montante aproximado da ordem de R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Município de Campina Grande, data da assinatura digital,

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
COORDENADOR DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19E1-5F4B-9BB5-0CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 22/07/2025 16:21:01
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/19E1-5F4B-9BB5-0CC1>